



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1533/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
(execução indireta)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a construção da praça do Estádio Gonzaga na sede do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/Maranhão.

DATA: 30/09/2022 (Abertura da Sessão)

HORA: 10h:00min (Dez Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão. E-mail: cplsauluisgonzaga@hotmail.com.

PRESIDENTE DA CPL:

Rafael Luís Morais Araújo
Portaria nº. 001/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. **001/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de Setembro de 2022, às 10h00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1533/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Construção da Praça do Estádio Gonzagão situada na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 497.636,32 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, CNPJ nº 06.460.018/0001-52, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.3. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão; ou

3.3.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 1º (Primeiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.4. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

3.4.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022 – Data: ____/____/2022.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022 – Data: ____/____/2022.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (sendo facultativa a apresentação).
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**:
 - b.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

- c.1) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços engenharia, devidamente averbado pelo CREA. O atestado deverá estar acompanhado da certidão de acervo técnico, bem como, as planilhas que contem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação.
- e) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- f) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**.
- g) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participarão efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

a.4) Que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XVI** deste Edital.

c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XVI** deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

5.2.7. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada até às **12h00min horas do dia útil** imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.8. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XIII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g”, “h” e “i”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(qualquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem **5.3.1, letra “d”** do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.12. O prazo de vigência do contrato será de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- d) Uma cópia da ordem de serviço;
- e) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} \times 100 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	U
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0018 1034 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1.500.00.001/1.700.00.001.003/1.701.00.001

14. DA VISTORIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMSM - Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL**.

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.6 Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 15.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.5. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.6. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.7. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou para retirada dos interessados na forma impressa acompanhada de CD-ROM contendo os anexos, mediante o recolhimento à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Setor de Tributos deste Município, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, na rede bancária credenciada.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Anexo XII – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo XIII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de Setembro de 2022.

Antonio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a construção da praça do Estádio Gonzagão na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 220 (duzentos e vinte) dias após sua assinatura.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.280.345,78 (Dois milhões duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede do Município de São Luís Gonzaga Maranhão.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, – localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação–CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em Pen Drive, HD externo ou Impresso.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM PEN-DRIVE 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

ANEXO VI

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Herculano Parga, 120, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 010/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 010/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(O) Senhor(A)
Gestor(A) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

_____, NA FORMA
PARA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua Herculano Parga, 120, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1533/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a construção da praça do Estádio Gonzagão na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Pode Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0018 1034 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1.500.00.001/1.700.00.001.003/1.701.00.001

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

	serviços contratuais – por ocorrência.	
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub-empregar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub-empregadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **220 (duzentos e vinte) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Secretário(a)_____

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
	SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)			
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
	SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)			
			SUBTOTAL (A+B)	R\$
			BDI (XX%)	R\$
			TOTAL	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a construção da praça do Estádio Gonzagão na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ANEXO XVI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Processo 15 33 / 2022

FLS: _____

Rubrica: emf

MEMORIAL DESCRITIVO
PRAÇA DO ESTÁDIO “O
GONZAGÃO”

São Luís Gonzaga do Maranhão
Setembro – 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Projeto de execução da Praça do estádio "O Gonzagão"

LOCAL: Av. Primeiro de Maio - São Luís Gonzaga do Maranhão, MA

DATA: Setembro/2022

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O Memorial Descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades. Constam no presente Memorial Descritivo, a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo especificar os serviços técnicos urbanísticos e arquitetônicos, bem como os materiais e os métodos construtivos que serão empregados na execução da implantação da praça do estádio "O Gonzagão", localizada no bairro Nova São Luís Gonzaga em São Luís Gonzaga do Maranhão – Maranhão como se pode observar na imagem 01.



Imagem 02: Localização do estádio municipal O Gonzagão.

Fonte: Google Maps, 2022.

APRESENTAÇÃO

São Luís Gonzaga do Maranhão é um município brasileiro do estado do Maranhão, sendo sua população de 25.533 habitantes no último censo. O município se estende por 968,6 km² e faz fronteira com os municípios de Bacabal, Trizidela do Vale e Alto Alegre do Maranhão.



Imagem 02: Localização do município de São Luís Gonzaga-MA.

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Lu%C3%ADs_Gonzaga_do_Maranh%C3%A3o

A praça em questão no presente memorial será implantada ao redor do Estádio O Gonzagão, área com aproximadamente 2.623,00m². Hoje este espaço não possui um uso específico, por não dispor de infraestrutura de qualidade e equipamentos urbanos públicos acessíveis à população.

A necessidade de readequação do local é de grande importância para garantir aos cidadãos um uso adequado, baseado nas necessidades da população, como a criação de espaços para caminhada, equipamentos de academia, playground, instalação de mobiliários e iluminação pública. Portanto, o projeto objeto deste memorial, visa atender tais necessidades, utilizando de materiais adequados e de qualidade.



Imagem 03: Entorno do estádio como se encontra atualmente.

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.



Imagem 04: Entorno do estádio como se encontra atualmente.

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.



Imagem 05: Entorno do estádio como se encontra atualmente.

Fonte: Arquivo pessoal, 2022

ESPECIFICAÇÕES E DETALHES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Os serviços serão executados empregando material de 1ª qualidade, conforme especificações abaixo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS

Condições Gerais:

Além das placas que atendam às exigências do CREA e da Municipalidade, serão colocadas, em local visível, as exigidas pela CONTRATANTE, de acordo com os modelos fornecidos, às expensas da CONTRATADA, constando nome dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da implantação da praça.

Especificações:

Serão executadas em chapa metálica pintada, ou a critério da CONTRATADA, desde que durável e com boa visualização.

Aplicação:

Serão instaladas em local de boa visibilidade.

1.2 TAPUME

Durante a execução da Praça, será implantado um tapume de perímetro que cerque as instalações, com a finalidade de disciplinar o acesso à obra e à vigilância do local, sendo a entrada controlada pela portaria. Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme as recomendações da NBR 5682.

1.3 LIMPEZA DO TERRENO

O espaço da praça deverá ser limpo, aterrado e regularizado aos níveis do projeto, devendo o local reservado à obra estar livre de raízes, mato, tocos de árvores ou outros materiais orgânicos, de modo a prevenir futuros recalques decorrentes de sua decomposição. Será periodicamente feita a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. A

limpeza permanente da obra é necessária sempre após o término dos serviços o que proporcionará um ambiente salutar aos empregados envolvidos.

O material retirado, quando houver, será carregado sobre caminhão e transportado para a bota fora com autorização da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga.

1.4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As instalações provisórias de água/ esgoto, luz, força e telefonia necessários ao desenvolvimento da obra serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser solicitadas nos órgãos competentes pelo responsável técnico da empresa executora.

2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será efetuada de maneira a atender as dimensões estabelecidas no Projeto Urbanístico. A CONTRATADA fará todo o movimento de terra necessário à adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto e recomendações da fiscalização. Os aterros necessários serão executados com material de boa qualidade, livre de sementes de pragas, entulho, ou outros detritos que prejudiquem a boa formação da vegetação que sobre eles será plantada. Após a locação da obra, deverá ser chamada a fiscalização para aprovação da mesma e liberação da etapa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO DE URBANISMO E DE DETALHAMENTO

3.1 PROJETO GEOMÉTRICO DAS VIAS

O Projeto Geométrico foi elaborado com o auxílio dos seguintes elementos básicos:

1. Levantamento planialtimétrico;
2. Plantas em arquivos magnéticos resultantes dos levantamentos topográficos;

Através do levantamento planialtimétrico cadastral foi possível definir os seguintes elementos:

- Projeto geométrico em planta e perfil, resultante do levantamento da geometria existente do estádio e entorno;

3.2 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos foram realizados de forma a estabelecer uma base de referência para a realização dos estudos e execução da obra, utilizando as metodologias indicadas nas normas e instruções de serviço dos manuais de elaboração de projetos de pavimentação, devidamente adaptadas para o tipo de serviço e o local levantado, este serviço foi terceirizado e realizado por empresa contratada.

3.3 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

A área deverá ser nivelada de acordo com as cotas indicadas em desenhos.

3.3.1 Piso Intertavado

A pavimentação principal da praça deverá ser em pisos intertravados 20 x 10cm, com 6cm de espessura a serem assentados sobre colchão de areia nos locais indicados em projeto, conforme hachuras indicando locais de implantação e cores.

O assentamento deverá ser feito de modo a proporcionar o perfeito travamento das peças e acomodação destas no solo devidamente compactado, sem riscos de deslocamentos ou avarias. Após assentamento, deverá ser distribuída uma camada de areia sobre as peças.

O método de assentamento (encaixe) deverá ser consultado com a FISCALIZAÇÃO antes de iniciar o serviço.

3.3.2 Concreto Desempenado

O piso em concreto deverá ter resistência de pelo menos 20 Mpa, 7cm de espessura e acabamento desempenado, obtido através do sarrafeamento da camada superficial. Deverão ser previstas juntas plásticas de dilatação, conforme especificação do projeto. O desenvolvimento da camada de base/contrapiso se dará por meio de uma camada de concreto magro para lastro com 3 cm de espessura sobre camada de pedra britada (lastro de brita) com 5 cm de espessura. Somente sob orientação da FISCALIZAÇÃO, a camada de base poderá ser executada de forma diferente, mas em hipótese alguma o concreto para piso poderá ser lançado diretamente sobre o solo natural.

3.3.4 Meio-Fio

Os meios-fios e peças especiais de concreto pré-moldado deverão conter, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR-5732, NBR-733, NBR5735 e NBR-5736.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- Consumo mínimo de cimento: 300 kg/m³;
- Resistência à compressão simples: 15 MPa;
- Dimensão: 13x15x30x100cm.

3.4 PAISAGISMO

Os gramados no entorno da praça serão constituídos de placas de grama esmeralda em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim. As placas deverão ser devidamente transportadas para evitar danos as suas partes. O gramado deverá ser executado o mais brevemente possível a partir de sua chegada à obra. A grama deverá ser a última espécie a ser implantada

no jardim. O terreno a ser gramado deverá ser nivelado deixando uma profundidade de 3 a 5 cm abaixo do nível final do canteiro para garantir a homogeneidade no plantio.

Abaixo segue tabelas com os espécimes presentes nos canteiros. Para locais de plantio, consultar projeto executivo de paisagismo.






RELAÇÃO DE ESPÉCIES			QUANTIDADE
Nº	SIMBOLO	NOME POPULAR E CIENTÍFICO	MUDA (und.)
01		IPÊ-AMARELO <i>Handroanthus Albus</i>	07
02		ACÁCIA-BRANCA <i>Moringa oleifera</i>	10
03		MANGUEIRA <i>Mangifera indica</i>	02
04		VIBURNO FOLHA DE CANELA <i>Viburnum odoratissimum</i>	14
05		LARANJEIRA-DO-MÉXICO <i>Choisya ternata</i>	86

Imagem 06: Tabela de relação de espécies..

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.

3.5 MOBILIÁRIO URBANO

O mobiliário a ser implantado deverá estar de acordo com as normas técnicas e seguir as recomendações do fabricante da peça. Nos locais indicados em planta e conforme especificações deverão ser implantados:

3.5.1 Lixeiras

Serão instaladas lixeiras com os respectivos suportes nos locais indicados em projeto, com no mínimo 25m de distância uma da outra. Deverão ser pintadas em esmalte sintético na cor vermelho e amarelo e indicar coleta seletiva.

3.5.2 Bancos

Nos locais indicados em planta serão instalados bancos em concreto e em madeira, conforme especificações dos projetos de detalhamento de mobiliário.




RELAÇÃO DE MOBILIÁRIOS			
Nº	SIMBOLO	NOME	QUANTIDADE
1		BANCO 01 COM VEGETAÇÃO ARBÓREA INDICADA EM PLANTA	05
2		BANCO 02 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	04
3		BANCO 03 DE CONCRETO E MADEIRA VER DETALHAMENTO	02
4		BANCO 04 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	01
5		CAIXOTE 05 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	01
6		CANTEIRO 06 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	02
7		BANCO 07 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	06
8		BANCO 07 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	12

Imagem 07: Tabela de relação de mobiliários.

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.

3.5.3 Iluminação

O plano de iluminação para a área urbanizada se dará através da iluminação funcional para espaços abertos. Serão utilizados 13 postes de ferro galvanizado medindo 4 metros de altura. As luminárias, compostas por duas pétalas por poste, deverão receber lâmpadas de led de 30W e fluxo luminoso mínimo de 3.200lumens.

Além dos postes altos, serão instalados 20 unidades de poste baixo do tipo lampião com pintura eletrolítica na cor preto, com altura de 2.5m, com lâmpadas bulbo led de máximo 50w.

4 – LIMPEZA DE OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, conservação, e funcionamento ideal de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Na execução dos serviços de limpeza, serão tomadas as precauções no sentido de evitar danos aos acabamentos. O desentulho da obra será feito periodicamente de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO, e todo material será retirado do terreno. Ao término da obra, todos os locais de execução dos serviços serão cuidadosamente limpos, polidos e varridos os acessos, desmontagem e desmobilização de equipamentos e aparelhos que tenham sido utilizados (tanques, betoneiras, pontos de água, luz e força etc.).

5 - IMAGENS DOS PROJETO



Imagem 08: Layout: Praça do Estádio

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.



Imagem 09: Maquete 3D Praça do Estádio

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.



Imagem 10: Maquete 3D Praça do Estádio

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.



Imagem 11: Maquete 3D Fraça do Estádio

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.



Imagem 12: Maquete 3D Praça do Estádio

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.



Imagem 13: Maquete 3D Praça do Estádio

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.



Imagem 14: Maquete 3D Praça do Estádio

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.



Imagem 15: Maquete 3D Praça do Estádio

Fonte: Arquivo pessoal, 2022.

Equipe Técnica:

Arquitetas:

Amanda Balby Mendonça Salazar

CAU A156330-0

Laissa Silva Lima

CAU A196275-2

Maíra Carvalho de Souza

CAU A188077-2

Engenheiro civil:

Ivanovick Nascimento

CREA 11298D/MA

Obra
URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO O GONZAGÃO A SER IMPLANTADO NA
AVENIDA 1º DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65708-000

Base
SINAPI - 07/2022 -
Maranhão
SICRO3 - 04/2022 -
Maranhão
ORSE - 06/2022 -
Sergipe

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais :
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos
de mão de obra, de
acordo com as bases.

RESUMO ORÇAMENTÁRIO POR FAMÍLIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 84.889,03	17,06%
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 3.896,02	0,78%
3	PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA (e=8CM)	R\$ 52.095,81	10,47%
4	MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 23.327,52	4,69%
5	PISTA DE SKATE	R\$ 35.650,42	7,16%
6	PALCO (piso com e=8cm)	R\$ 15.042,03	3,02%
7	PISO ACADEMIA (e=8cm)	R\$ 7.757,09	1,56%
8	MOBILIÁRIO	R\$ 59.759,17	12,01%
9	DRENAGEM	R\$ 32.852,82	6,60%
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ 2.009,42	0,40%
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - POSTES DECORATIVOS	R\$ 45.150,00	9,07%
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - POSTES ILUMINAÇÃO TIPO PETALA	R\$ 38.021,66	7,64%
13	BANCOS E CANTEIROS	R\$ 40.145,48	8,07%
14	ARQUIBANCADA	R\$ 29.528,99	5,93%
15	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 27.510,86	5,53%
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 497.636,32	100,00%

Pública:

FLS:

Processo 1553/2022

15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2558,450	2,28	2,95	5.954,27	7.541,53	
15.2	9882	ORSE	Alamo com anglica para jardim (palmeirinha)	m²	29,441	75,56	97,34	2.224,58	2.886,79	0,59 %
15.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	und	110,000	88,14	127,71	10.805,40	14.048,10	2,82 %
15.4	88610	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COMBULTURA DE MLDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	und	6,000	130,63	188,28	1.175,97	1.514,52	0,30 %
15.5	11988	ORSE	Placa de Insurgação em alumínio com Acrílico, 60x80cm,com logomarca e moldura	und	1,000	1.198,18	1.540,82	1.198,18	1.540,82	0,38 %
					Total sem IBI		R\$		388.306,52	
					Total do IBI		R\$		111.335,80	
					Total Geral		R\$		497.632,32	

0,2882

0,00

Processo 1533/2022

FLS: _____

Rubrica: Con

PROponente: PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA/MA

OBRA: URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO O GONZAGA A SER IMPLANTADO NA AVENIDA 1º DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65708-000

REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2022 - Maranhão SICRO3 - 04/2022 - Maranhão ORSE - 06/2022 - Seriloa

BDI: 23,38%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CPU 01
Mobilização e desmobilização de equipamentos

Ref: _____ Moeda: R\$
UNIDADE
UND

EQUIPAMENTOS		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								CUSTO HORÁRICO TOTAL
CÓDIGO SICRO	EQUIPAMENTOS	CÓDIGO SICRO	VEÍCULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO	CUSTO HORÁRICO TOTAL
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	35,00	2,00	0,50	50,00	399,32	R\$ 275,52
E9524	Motoniveladora (93 kw)	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	35,00	2,00	1,00	50,00	399,32	R\$ 555,04
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	35,00	2,00	0,50	50,00	399,32	R\$ 275,52
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	E9506	Condução própria	3,00	35,00	2,00	1,00	50,00	189,38	R\$ 795,24
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	E9571	Condução própria	1,00	35,00	2,00	1,00	50,00	345,50	R\$ 485,70
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL				
		2.397,03	0,00	0,00	0,00	2.397,03				

OBS 1: Considera-se que o motorista percorra 50 km em 1 hr conforme tabela SICRO

OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão a 35 km, na cidade de BACABAL - MA

CPU 02
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

Ref: _____ Moeda: R\$
UNIDADE
UND

BASE		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI 2706	Engenheiro civil com encargos complementares	h	40,00	99,93	R\$ 3.997,20		
SINAPI 4083	Encarregado com encargos	h	80,00	26,52	R\$ 2.145,60		
SINAPI 90778	Vigilante com encargos	mês	1,00	2.285,32	R\$ 2.285,72		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
		0,00	8.428,52	0,00	0,00	8.428,52	

CPU 03
BANCO 01

Ref: _____ Moeda: R\$
UNIDADE
M2

BASE		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI 88261	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	20,27	162,16		
MATERIAL							
ORSE 3602	Madeira angelim vermelho, serrada, aparelhada em dimensões e comprimentos pré-estabelecidos	m³	0,37	3.016,87	1.117,21		
SINAPI 44396	COLA BRANCA BASE PVA	kg	1,00	29,90	29,90		
EQUIPAMENTO							
ATIVIDADE AUXILIAR							
SINAPI 91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	4,50	17,23	77,24		
SINAPI 91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	3,00	18,89	56,67		
SINAPI 102215	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	10,72	16,41	175,92		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	ATIVIDADE AUXILIAR	CUSTO TOTAL	
		0,00	162,16	1.140,11	312,83	1.615,10	

CPU 03
BANCO 02

Ref: _____ Moeda: R\$
UNIDADE
M2

BASE		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		

ORSE	3632	MATERIAL							
		Madeira angelim vermelho, serrada, aparada em dimensões e comprimentos pré-estabelecidos				m²	0,19	3.016,87	573,21
		EQUIPAMENTO							
		ATIVIDADE AUXILIAR				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014				m²	17,56	67,75	1.189,69
SINAPI	87569	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019				m³	0,440	590,37	259,76
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				m²	12,00	13,64	163,68
SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021				m²	9,50	16,41	155,90

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	ATIVIDADE AUXILIAR	CUSTO TOTAL
	0,00	0,00	573,21	1.769,03	2.342,24

CPU 03

BANCO 03

BASE	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
BASE	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
		MATERIAL						
ORSE	3602	Madeira angelim vermelho, serrada, aparelhada em dimensões e comprimentos pré-estabelecidos	m²	0,18	3.016,87	543,04		
		EQUIPAMENTO						
		ATIVIDADE AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	10,63	67,75	720,18		
SINAPI	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,195	590,37	115,12		
SINAPI	85489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	6,79	13,64	92,62		
SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	9,24	16,41	151,63		
		EQUIPAMENTO						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO								
		0,00		0,00		543,04	1.079,55	1.622,59

CPU 03

BANCO 04

BASE	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
BASE	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
		MATERIAL						
ORSE	3602	Madeira angelim vermelho, serrada, aparelhada em dimensões e comprimentos pré-estabelecidos	m²	0,0522	3.016,87	157,48		
		EQUIPAMENTO						
		ATIVIDADE AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	0,816	67,75	55,28		
SINAPI	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0379	590,37	22,38		
SINAPI	85489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1,488	13,64	20,30		
SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2,608	16,41	42,80		
		EQUIPAMENTO						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO								
		0,00		0,00		157,48	140,76	298,24

CPU 03

CAIXOTE 05

EASE	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
EASE	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	83264	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,00	20,27	81,08
		MATERIAL				
ORSE	3602	Madeira angelim vermelho, serrada, aparelhada em dimensões e comprimentos pré-estabelecidos	m²	0,16	3.016,87	482,70
SINAPI	44396	COLA BRANCA BASE PVA	kg	0,50	29,90	14,95
		EQUIPAMENTO				

ATIVIDADE AUXILIAR		
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015
SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CHI	2,00	17,83	35,66
CHP	1,00	18,89	18,89
m²	4,36	16,41	71,55

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	ATIVIDADE AUXILIAR	CUSTO TOTAL
	0,00	81,08	49,65	126,10	704,83

CPL 03
CANTEIRO 06

BASE		CÓDIGO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
BASE	BASE	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
			MATERIAL				
			EQUIPAMENTO				
			ATIVIDADE AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI		89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	5,839	67,75	395,59
SINAPI		87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,1361	590,37	80,35
SINAPI		88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3,801	13,64	51,85

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	ATIVIDADE AUXILIAR	CUSTO TOTAL
	0,00	0,00	0,00	527,79	527,79

CPB 03
BANCO 07

BASE		CÓDIGO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
BASE	BASE	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
			MATERIAL				
			EQUIPAMENTO				
			ATIVIDADE AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
ORSE		3602	Madeira angelim vermelho, serrada, aparelhada em dimensões e comprimentos pré-estabelecidos	m³	0,020	3.035,81	60,34
SINAPI		89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	11,600	67,75	785,90
SINAPI		87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,220	590,37	129,88
SINAPI		88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	7,400	13,64	100,94
SINAPI		102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	4,000	16,41	65,64

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	ATIVIDADE AUXILIAR	CUSTO TOTAL
	0,00	0,00	60,34	1.082,36	1.142,70

CPJ 03
BANCO 08

BASE		CÓDIGO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
BASE	BASE	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
			MATERIAL				
			EQUIPAMENTO				
			ATIVIDADE AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
ORSE		3602	Madeira angelim vermelho, serrada, aparelhada em dimensões e comprimentos pré-estabelecidos	m³	0,026	3.035,81	78,74
SINAPI		89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	0,680	67,75	46,07
SINAPI		87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,027	590,37	15,94
SINAPI		88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	0,816	13,64	11,13
SINAPI		102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	1,304	16,41	21,40

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	ATIVIDADE AUXILIAR	CUSTO TOTAL
----------------------	-------------	-------------	----------	--------------------	-------------

Processo 1533/2022

FLS: _____

Rubrica: emp

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

0,00

0,00

78,74

94,54

173,28



Processo 15.33/2022

FLS: _____

Rubrica: emp

PROPONENTE: PREFEITURA DE SÃO LUIS GONZAGA/MA

OBRA: URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO O GONZAGÃO A SER IMPLANTADO NA AVENIDA 1º DE MAIO, SÃO LUIS GONZAGA-MA CEP 65708-000

REFERÊNCIA: SI\API - 07/2022 - Maranhão SICRO3 - 04/2022 - Maranhão ORSE - 06/2022 - Sergipe

REFERÊNCIA: SI\API JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

1	Administração Central - (AC).....	3,00%
2	Despesas Financeiras - (DF).....	0,59%
3	Seguros - (S).....	0,40%
4	Garantia -(G).....	0,40%
5	Riscos - (R).....	0,97%
6	Lucro - (L).....	6,16%
7	Impostos - (I).....	13,15%

7.1 - ISS	5,00%
7.2 - PIS	0,65%
7.3 - COFINS	3,00%
7.4 - CPRB	4,50%

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

AC+S+R+G=	4,77%
DF=	0,59%
L=	6,16%
I=	13,15%

(1 + X) =	104,77%
(1 + Y) =	100,59%
(1 + Z) =	106,16%
(1 - I) =	86,85%

$$(1 + X) * (1 + Y) * (1 + Z) = 111,88\%$$

$$(1 - I) = 86,85\%$$

$$\text{BDI} = 28,82\%$$

$$\text{BDI} = 28,82\% \text{ TAXA DO BDI ADOADO}$$

Processo 1.533/2022

FLS: _____

Rubrica: emp

PROponente: PREFEITURA DE SÃO LUIS GONZAGA/MA

OBRA: URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO O GONZAGÃO A SER IMPLANTADO NA AVENIDA 1ª DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65708-000

REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2022 - Maranhão SICRO3 - 04/2022 - Maranhão ORSE - 06/2022 - Sergipe

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - SINAPI - MA		
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Sálario Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	17,80%	17,80%
	GRUPO B		
B1	Repouso Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,46%	0,00%
B8	Auxílio acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL GRUPO B	49,80%	20,66%
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Ju	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL GRUPO C	8,85%	6,90%
	GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	8,86%	3,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%
D	TOTAL GRUPO D	9,23%	3,97%
	TOTAL (A+B+C+D)	85,68%	49,33%

Obra
URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO O GONZAGÃO A SER IMPLANTADO
NA AVENIDA 1º DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65708-000

Base
SINAPI - 07/2022 - Maranhão
SICRO3 - 04/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe

B.D.I.
28,92%

Encargos Sociais : 85,68%
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Ant

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	
1	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.600,93	R\$ 10.857,62	R\$ 10.857,62	R\$ 10.857,62	R\$ 10.857,62	R\$ 10.857,62	R\$ 84.889,03
		36,05%	12,79%	12,79%	12,79%	12,79%	12,79%	R\$ 1,00
2	SERVÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 3.896,02						R\$ 3.896,02
		100,00%						R\$ 1,00
3	PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA (e=8CM)					R\$ 26.047,91	R\$ 26.047,91	R\$ 52.095,81
						50,00%	50,00%	R\$ 1,00
4	MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 10.393,39	R\$ 7.958,45	R\$ 4.975,69				R\$ 23.327,52
		44,55%	34,12%	21,33%				R\$ 1,00
5	PISTA DE SKATE		R\$ 7.321,79	R\$ 14.164,32	R\$ 14.164,32			R\$ 35.650,42
			20,54%	39,73%	39,73%			R\$ 1,00
6	PALCO (piso com e=8cm)			R\$ 3.086,00	R\$ 8.282,62	R\$ 3.673,42		R\$ 15.042,03
				20,52%	55,06%	24,42%		R\$ 1,00
7	PISO ACADEMIA (e=8cm)					R\$ 7.757,09		R\$ 7.757,09
						100,00%		R\$ 1,00
8	MOBILIÁRIO						R\$ 59.759,17	R\$ 59.759,17
							100,00%	R\$ 1,00
9	DRENAGEM		R\$ 8.017,21	R\$ 8.017,21	R\$ 2.937,62	R\$ 6.940,39	R\$ 6.940,39	R\$ 32.852,82
			24,40%	24,40%	8,94%	21,13%		R\$ 1,00
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA						R\$ 2.009,42	R\$ 2.009,42
							100,00%	R\$ 1,00
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - POSTES DECORATIVOS				R\$ 22.575,00	R\$ 22.575,00		R\$ 45.150,00
					50,00%	50,00%		R\$ 1,00
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - POSTES ILUMINAÇÃO TIPO PETALA				R\$ 19.010,83	R\$ 19.010,83		R\$ 38.021,66
					50,00%	50,00%		R\$ 1,00
13	BANCOS E CANTEIROS					R\$ 20.072,74	R\$ 20.072,74	R\$ 40.145,48
						50,00%	50,00%	R\$ 1,00
14	ARQUIBANCADA			R\$ 18.986,60	R\$ 10.542,39			R\$ 29.528,99
				64,30%	35,70%			R\$ 1,00
15	OBRAS COMPLEMENTARES						R\$ 27.510,86	R\$ 27.510,86
							100,00%	
ACUMULADO		R\$ 44.890,34	R\$ 79.045,40	R\$ 139.132,83	R\$ 227.503,23	R\$ 344.438,22	R\$ 497.636,32	
		9,02%	15,88%	27,96%	45,72%	69,21%	100,00%	

#REFI

Obra
URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO O GONZAGÃO A SER IMPLANTADO
NA AVENIDA 1º DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65708-000

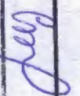
Base
SINAPI - 07/2022 -
Maranhão
SICRO3 - 04/2022 -
Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais : 85,68%
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

CURVA ABC

Item	Código	Base de referência	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Total com BDI	Peso (%)	% ACUM
1.4	CPU 02		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	6,000	8.428,52	10.857,62	50.571,12	65.145,72	13,09 %	13,09 %
3.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	53,660	753,65	970,85	40.440,86	52.095,81	10,47 %	23,56 %
8.9	9158	ORSE	Brinquedo - Escorregadeira, com pilar de madeira, esoda em tubo de ferro galvanizado de 2" e rampa em chapa de aço galvanizado	un	1,000	11.436,11	14.732,00	11.436,11	14.732,00	2,96 %	26,52 %
11.4	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20,000	581,36	723,14	11.227,20	14.462,80	2,91 %	29,43 %
12.3	12910	ORSE	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	UN	20,000	581,36	723,14	11.227,20	14.462,80	2,91 %	32,33 %
15.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	und	110,000	99,14	127,71	10.905,40	14.048,10	2,82 %	35,16 %
9.3	2003372	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia extraída e brita produzida - forma de madeira	m	464,240	23,21	29,90	10.775,01	13.880,78	2,79 %	37,94 %
4.4	89454	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR CILÍNDRICA A 6MP SEM VÃOS LITIGANDOS PAI HFTA AF_12/2014	m²	144,000	67,75	87,28	9.756,00	12.568,32	2,53 %	40,47 %
1.3	74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	16,000	662,68	776,37	9.642,88	12.421,92	2,50 %	42,97 %
5.7	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	23,305	413,48	532,64	9.636,15	12.413,18	2,49 %	45,46 %
13.2	CPU 04		BANCO 02	und	4,000	2.342,24	3.017,27	9.368,96	12.069,08	2,43 %	47,89 %
14.3	89454	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA	m²	134,320	67,75	87,28	9.100,18	11.723,45	2,36 %	50,24 %
12.14	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	776,900	10,83	13,95	8.413,83	10.837,76	2,18 %	52,42 %
13.1	CPU 03		BANCO 01	und	5,000	1.616,10	2.080,57	8.075,50	10.402,85	2,09 %	54,51 %
9.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	80,107	98,45	126,82	7.886,53	10.159,17	2,04 %	56,55 %
5.6	91596	SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2019	KG	512,710	13,80	17,78	7.075,40	9.115,98	1,83 %	58,38 %
13.7	CPU 09		BANCO 07	und	6,000	1.142,70	1.472,03	6.656,20	8.832,16	1,77 %	60,16 %
7.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	7,990	753,65	970,85	6.021,66	7.757,09	1,56 %	61,72 %
11.5	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,000	256,46	384,48	5.969,20	7.889,60	1,55 %	63,26 %

Processo 1533/2022
FLS: _____
Rubrica: 

14.5	77	ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	46,000	120,92	168,65	5.891,40	7.589,25	1,53 %	64,79 %
15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2556,450	2,29	2,95	5.854,27	7.541,63	1,52 %	66,30 %
8.3	9145	ORSE	Equipamento de ginástica olímpica galvanizado Rev 01	un	2,000	2.855,95	1.679,03	5.711,90	7.358,06	1,48 %	67,78 %
8.4	13195	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de Remo Individual - galvanizado	un	2,000	2.824,16	3.638,08	5.648,32	7.276,16	1,46 %	69,24 %
8.8	9159	ORSE	Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	un	1,000	5.541,66	7.138,77	5.541,66	7.138,77	1,43 %	70,68 %
9.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	85,410	63,58	81,90	5.430,37	6.995,08	1,41 %	72,08 %
8.7	11387	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev 01	un	2,000	2.683,95	3.457,46	5.367,90	6.914,92	1,39 %	73,47 %
8.1	9144	ORSE	Equipamento de ginástica - cavalete simples - galvanizado - Rev 01	un	2,000	2.651,47	3.415,62	5.302,94	6.831,24	1,37 %	74,85 %
5.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	23,305	226,49	291,76	5.278,35	6.799,47	1,37 %	76,21 %
4.2	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	120,000	35,31	45,49	4.237,20	5.458,80	1,10 %	77,31 %
11.15	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	542,500	7,09	9,13	3.846,33	4.953,03	1,00 %	78,31 %
5.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	233,050	16,32	21,02	3.803,38	4.898,71	0,98 %	79,29 %
14.2	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	103,600	35,31	45,49	3.658,12	4.712,76	0,95 %	80,24 %
6.4	77	ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	27,330	130,92	168,65	3.578,04	4.609,20	0,93 %	81,16 %
12.7	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO	M	228,900	14,83	19,10	3.394,59	4.371,99	0,88 %	82,04 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,000	547,73	705,59	3.286,38	4.233,54	0,85 %	82,89 %
13.3	CPU 05		BANCO 03	und	2,000	1.622,59	2.090,22	3.245,18	4.180,44	0,84 %	83,73 %
11.3	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	UN	22,000	131,45	169,33	2.891,90	3.725,26	0,75 %	84,48 %
8.2	12447	ORSE	Equipamento de ginástica - surf duplo - galvanizado - Rev 01	un	1,000	2.737,47	3.526,41	2.737,47	3.526,41	0,71 %	85,19 %
6.5	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	133,610	19,41	25,00	2.593,37	3.340,25	0,67 %	85,86 %
1.2	CPU 01		Mobilização e desmobilização de equipamentos	CHP	1,000	2.397,03	3.087,85	2.397,03	3.087,85	0,62 %	86,48 %
15.2	9882	ORSE	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m³	29,441	75,56	97,34	2.224,56	2.865,79	0,58 %	87,06 %
11.2	97362	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,000	2.104,72	2.711,30	2.104,72	2.711,30	0,54 %	87,80 %
8.10	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, de Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1,000	2.043,56	2.632,51	2.043,56	2.632,51	0,53 %	88,13 %
6.6	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	m³	4,860	413,48	532,64	2.009,51	2.588,63	0,52 %	88,85 %
6.2	89454	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM). FCK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA	m²	29,350	67,75	87,28	1.988,46	2.561,67	0,51 %	89,17 %
11.6	12561	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	20,000	98,12	126,40	1.962,40	2.528,00	0,51 %	89,67 %
14.6	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	98,340	19,41	25,00	1.908,78	2.458,80	0,49 %	90,17 %

4.1	98527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	19,200	98,45	126,82	1.890,24	2.434,94	0,49 %	90,66 %
12.2	07/001	SINAPI	CAIXA ENTERRADA TIPO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	14,000	151,85	1.995,59	1.040,00	3.970,63	0,19 %	91,19 %
8.3	11089	ORSE	Equipamento de ginástica - roda de ombro - galvanizado - Rev 01	un	1,000	1.756,47	2.262,68	1.756,47	2.262,68	0,45 %	91,59 %
11.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	444,800	3,72	4,79	1.654,66	2.130,59	0,43 %	92,02 %
5.1	101208	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CÁMARA: 1,2 M² / 155 HP) DANDO O0	m³	147,780	10,60	13,65	1.588,47	2.017,20	0,41 %	92,42 %
13.8	CPU 10			m³	9.000	173,28	223,22	1.559,52	2.008,98	0,40 %	92,83 %
11.12	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	184,500	8,21	10,58	1.514,75	1.952,01	0,39 %	93,22 %
2.3	100991	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	T	255,645	5,57	7,18	1.423,94	1.835,53	0,37 %	93,59 %
9.4			CAIXA DE PASSAGEM	Sund				1.411,13	1.817,79	0,37 %	93,95 %
12.11	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	377,800	3,72	4,79	1.405,42	1.809,66	0,36 %	94,32 %
11.9	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	118,600	11,54	14,87	1.368,64	1.763,58	0,35 %	94,67 %
10.1	69401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	143,000	9,18	11,63	1.312,74	1.691,69	0,34 %	95,01 %
4.6	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,512	809,86	1.043,26	1.224,51	1.577,41	0,32 %	95,33 %
14.1	98527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	12,432	98,45	126,82	1.223,93	1.576,63	0,32 %	96,64 %
15.5	11986	ORSE	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	und	1,000	1.198,18	1.540,92	1.198,18	1.540,92	0,31 %	95,95 %
15.4	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	und	9,000	130,63	168,28	1.175,67	1.514,52	0,30 %	96,26 %
12.9	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	142,800	8,21	10,58	1.172,39	1.510,82	0,30 %	96,56 %
6.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,860	226,49	291,76	1.100,74	1.417,95	0,28 %	96,85 %
13.6	CPU 06		CANTEIRO 06	und	2,000	527,79	679,90	1.055,58	1.359,80	0,27 %	97,12 %
11.11	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	68,500	14,81	19,08	1.014,49	1.308,98	0,28 %	97,38 %
11.10	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	63,300	14,83	19,10	938,74	1.209,03	0,24 %	97,62 %

Processo 1533/2022
FLS: _____
Rubrica: *anf*

12.1	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12	UN	2,000	445,43	573,80	890,86	1.147,60	0,23 %	97,86 %
8.6	9169 ORSE	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. #=1 1/2", Sergipark ou similar	un	1,000	843,36	1.086,42	843,36	1.086,42	0,22 %	98,07 %
2.1	98525 SINAPI	LIMPEZA, MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	2556,450	0,32	0,41	818,06	1.048,14	0,21 %	98,28 %
13.5	CPU 07	CAIXOTE 05	und	1,000	704,83	907,96	704,83	907,96	0,18 %	98,47 %
4.5	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,930	13,50	17,39	606,56	781,33	0,16 %	98,62 %
2.4	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 NP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	255,645	2,14	2,76	547,08	705,58	0,14 %	98,77 %
14.7	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,200	413,48	532,64	496,16	639,17	0,15 %	98,99 %
11.1	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,000	445,43	573,80	445,43	573,80	0,12 %	99,01 %
4.3	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m²	10,080	39,02	50,27	393,32	506,72	0,10 %	99,11 %
14.4	96996 SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m²	9,531	39,02	50,27	371,90	479,12	0,10 %	99,21 %
12.6	91869 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2016	M	25,000	14,81	19,08	370,25	477,00	0,10 %	99,30 %
6.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_09/2017	m³	3,310	66,46	126,82	326,67	419,11	0,06 %	99,38 %
12.6	91868 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	28,100	11,54	14,87	324,27	417,85	0,08 %	99,47 %
13.4	CPU 06	BANCO 04	und	1,000	298,24	384,19	298,24	384,19	0,08 %	99,55 %
12.10	93009 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	34,300	8,21	10,58	281,60	362,89	0,07 %	99,62 %
14.8	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	1,200	226,49	291,76	271,79	350,11	0,07 %	99,69 %
2.2	4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	2556,450	0,09	0,12	230,08	306,77	0,06 %	99,75 %
5.3	99258 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,000	198,51	255,72	198,51	255,72	0,05 %	99,81 %
10.5	3688 ORSE	Tomelra plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	5,000	21,26	27,39	106,30	136,95	0,03 %	99,83 %
11.7	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,000	98,05	126,31	98,05	126,31	0,03 %	99,86 %
12.4	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,000	98,05	126,31	98,05	126,31	0,03 %	99,86 %
5.5	3230 ORSE	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, esp. 0,30 x 0,50 m	m	0,300	293,61	378,23	88,06	113,47	0,02 %	99,91 %
12.19	01020 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTICHAAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,900	7,09	9,13	84,37	108,65	0,02 %	99,93 %
0.0	96996 SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m²	2,080	39,02	50,27	81,16	104,56	0,02 %	99,95 %
10.3	1344 ORSE	Joelho 90° de pvc rígido roscável com bucha de latão diâm = 1/2"	un	5,000	15,73	20,26	78,65	101,30	0,02 %	99,97 %

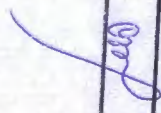
10.2	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,000	5,70	7,34	45,60	58,72	0,01 %	99,98 %
5.4	6410	ORSE	Tampa de concreto para cabas de passagem 0,40x0,40mx0,07m	un	1,000	28,48	36,69	28,48	36,69	0,01 %	99,99 %
10.4	89438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,000	8,06	10,38	16,12	20,76	0,00 %	99,99 %
11.0	01867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,000	8,21	10,58	8,21	10,58	0,00 %	99,99 %
12.5	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,000	8,21	10,58	8,21	10,58	0,00 %	100,00 %
11.14	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,100	5,03	6,48	5,53	7,13	0,00 %	100,00 %
12.12	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,100	5,03	6,48	5,53	7,13	0,00 %	100,00 %
					Total sem BDI		R\$		386.300,52		
					Total do BDI		R\$		111.335,80		
					Total Geral		R\$		497.636,32		

0,2862

0,00

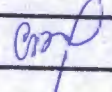
636118,46

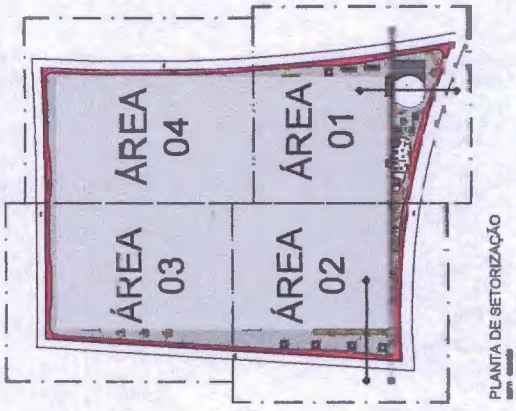
R\$ 138.482,14

Processo 15331/2022
 FLS: _____
 Rubrica: 

PROJETO DE BARRAGEM
PROJETO URBANÍSTICO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO
 DO COMPLEXO DE ESPORTES DA CIDADE DE SÃO PAULO
 CEF - COMPLEXO DE ESPORTES DA CIDADE DE SÃO PAULO

PLANTA DE LAYOUT - ÁREA 01	
ESCALA	1:500
DATA	08/2022
PROJETADE	AF
REVISÃO	00
PROF. REG. Nº 12588 - TAMBOR	
ARQUITETA REG. Nº 12588 - TAMBOR	
LAVINIA M. M. TAMBOR	

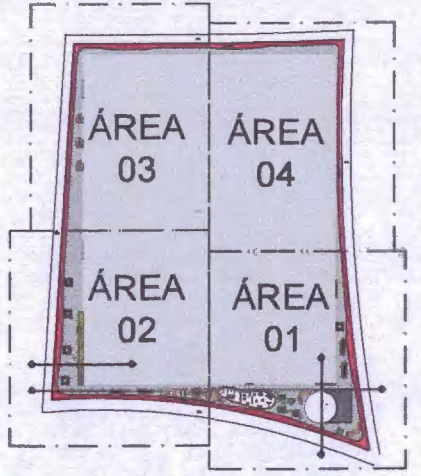
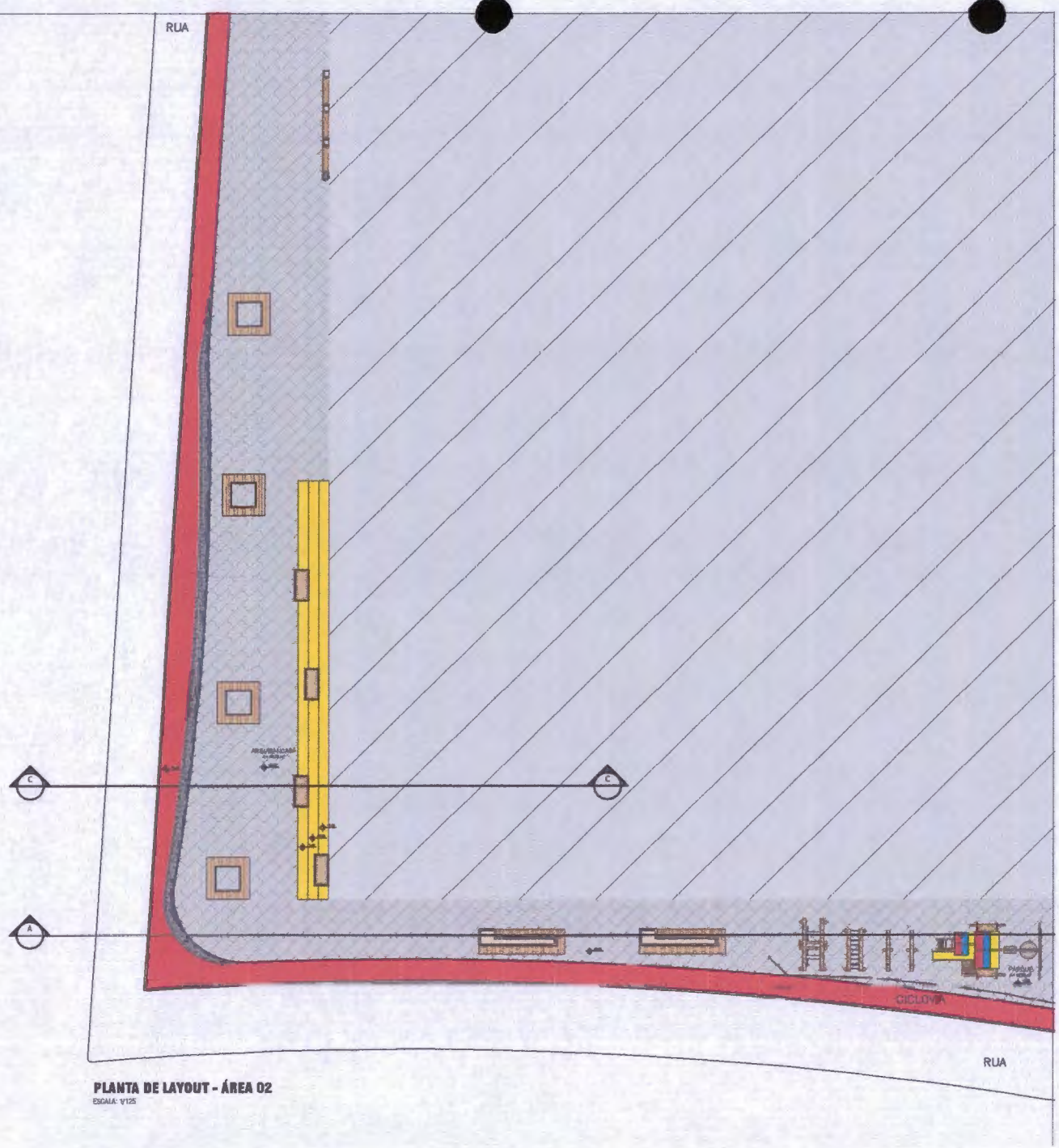
Processo 15.531/2022
 FLS: _____
 Rubrica: 



PLANTA DE SETORIZAÇÃO



PLANTA DE LAYOUT - ÁREA 01
 COMPLEXO



PLANTA DE SETORIZAÇÃO

Processo 1533/2022

FLS: _____

Rubrica: *[Signature]*

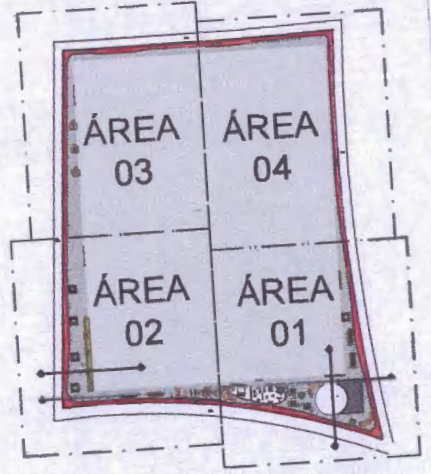
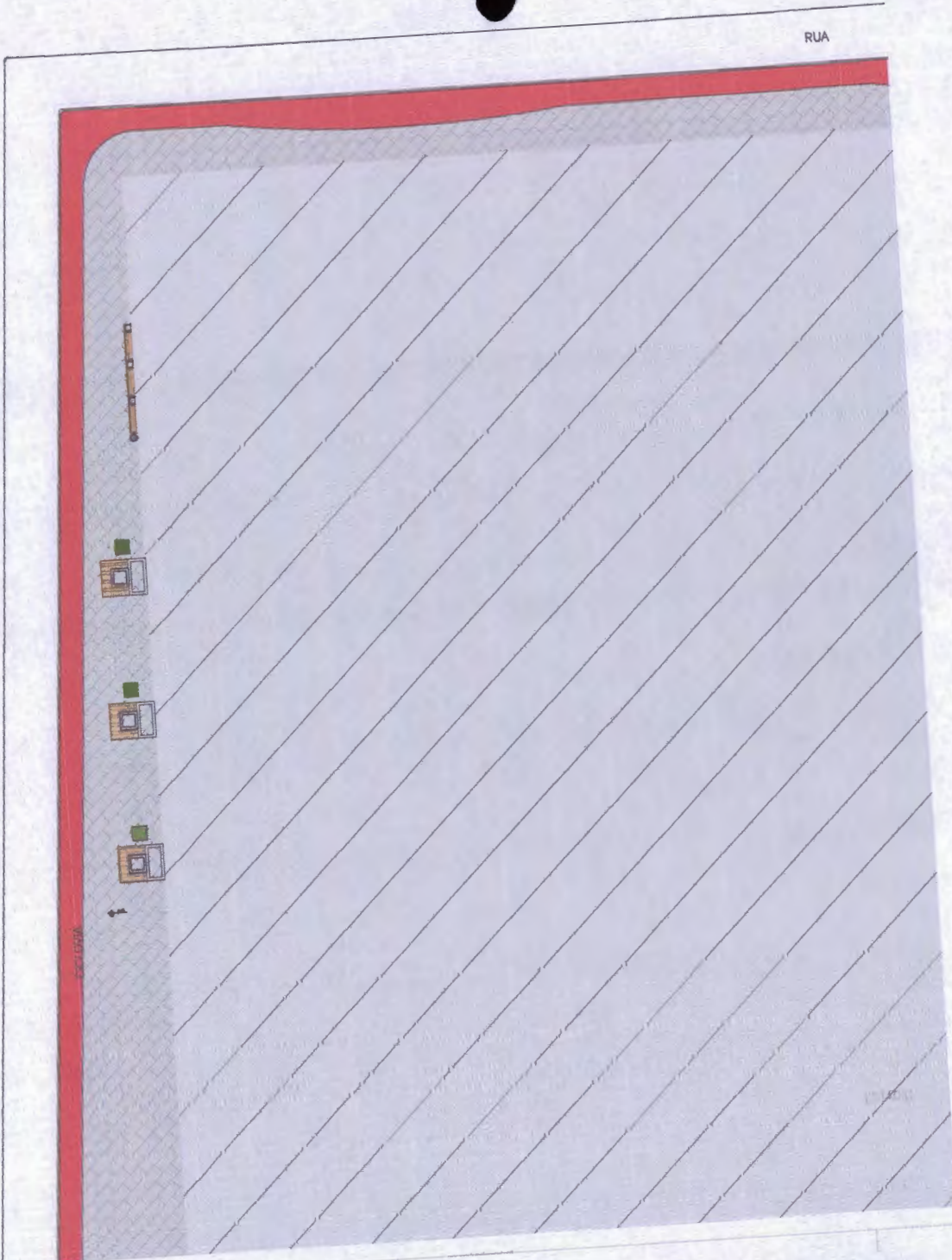
PROJETO EXECUTIVO
PROJETO URBANÍSTICO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO
 C/ SEDIÇÃO A SER IMPLANTADO NA AVENIDA 1ª
 DE MARÇO S/N LUS. C/NOVA-AM.
 CEP 82709-000

PLANO DE LAYOUT - ÁREA 02

ESCALA	1/125	DATA	08/02/22
DESENHADO	AF	REVISÃO	00

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

AMANDA DALRY	CAU 1108876-0
MAÍRA CARVALHO	CAU 1186276-0
LAÍSSA LIMA	CAU 1188077-2



PLANTA DE SETORIZAÇÃO
sem escala

PLANTA DE LAYOUT - ÁREA 03
01/10/2022

Processo 1533/2022
 FLS: _____
 Rubrica: [Signature]

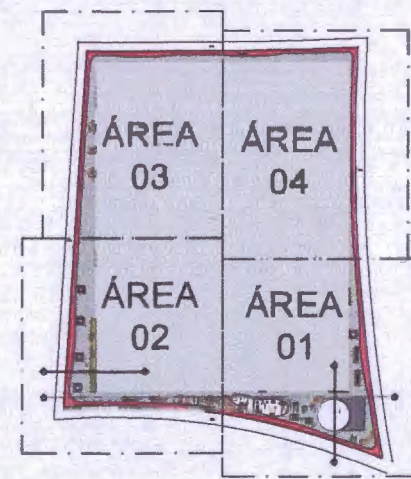
PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO URBANÍSTICO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁGIO
 C. DE N.º 1000 A 0000 - BARRAGEM DA FERRERIA, 11
 DE MAR. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 L. L. URBANISMO

PLANTA DE LAYOUT - ÁREA 03

ESCALA	1/100	DATA	09/2022
DESENHO	AF	REVISÃO	00

RESP. TÉCNICA (RUBRICA)
 ANANDA DALRY
 MÁRIA CARVALHO
 LAÍS LIMA

CAU A-126880-0
 CAU A-106775-0
 CAU A-106777-0



PLANTA DE SETORIZAÇÃO
sem escala

RUA

PLANTA DE LAYOUT - ÁREA 04
ESCALA: 1/125

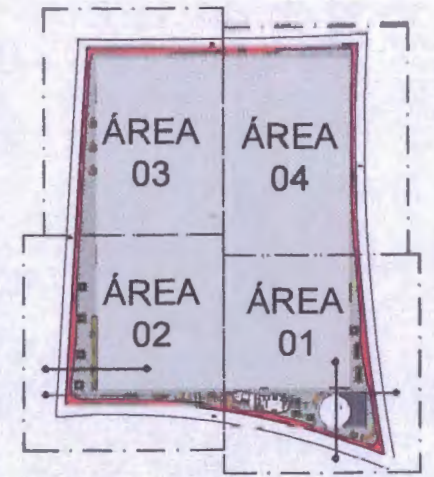
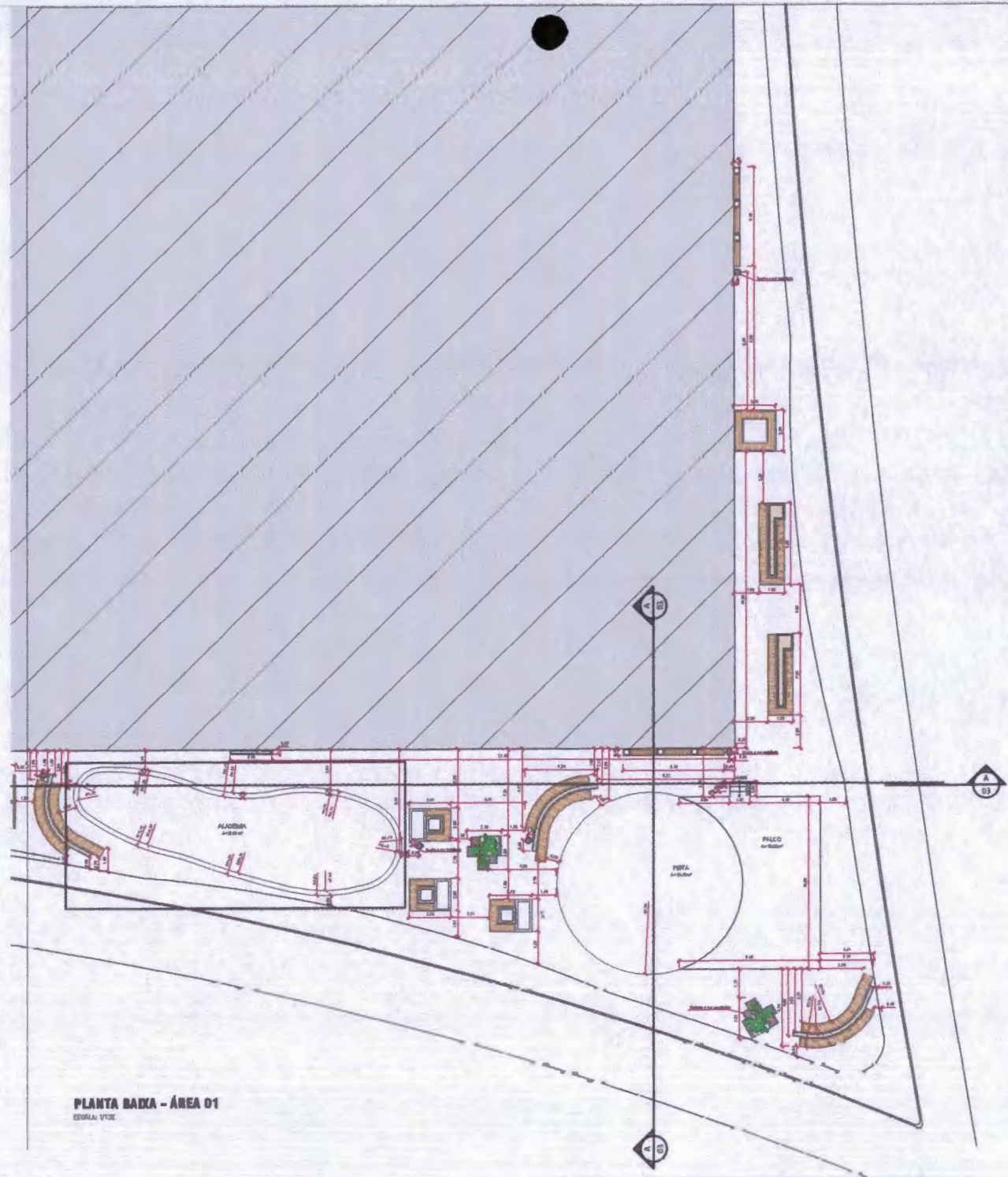
Processo 1533/2022
 FLS: _____
 Rubrica: *mp*

PROJETO EXECUTIVO
PROJETO URBANÍSTICO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁGIO
 E SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAR O AVENIDA 1ª
 DE MARÇO, SÃO LUIS DO NOROESTE-MA
 CEP 65709-000

PLANTA DE LAYOUT - ÁREA 04

ESCALA	1/125	DATA	08/2022
DESENHO	AF	REVISÃO	00

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
 ANTONIO BALBY CRU A159383-0
 MÁRIA CARVALHO CRU A188278-2
 LAÍSRA LIMA CRU A190677-3



PLANTA DE SETORIZAÇÃO

PLANTA BAIXA - ÁREA 01
ESCALA 1:100

Processo 15351/2022
 FLS: _____
 Rubrica: *emp*

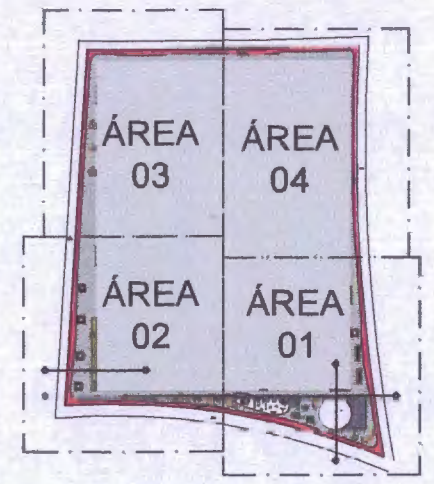
PROJETO DESENVOLVIDO POR
PROJETO URBANÍSTICO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO
 E SUAS ANEXAÇÕES LOCALIZADA NA AVENIDA 1ª
 DE ABRIL, SÃO LUIS, GUARAPUAVAS - PR
 CEP 83200-000

PLANTA BAIXA - ÁREA 01

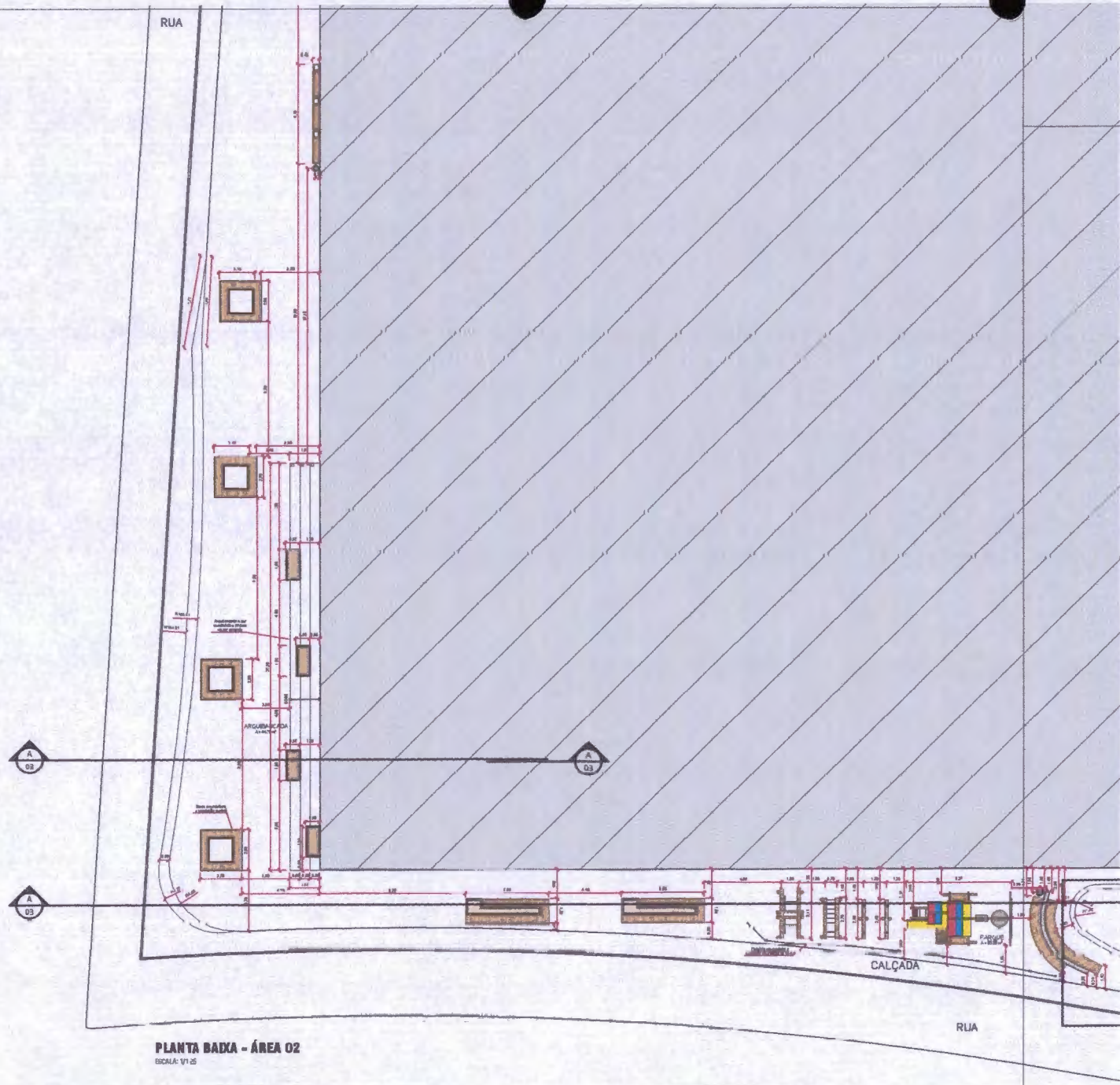
ESCALA	VISTO	DATA	DESENHADO
1:100	AF	15/03/2022	00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA DA SILVA	CRU 1100200-0
MARINA CARVALHO	CRU 1100200-0
LARISSA LIMA	CRU 1100200-0



PLANTA DE SETORIZAÇÃO
sem escala



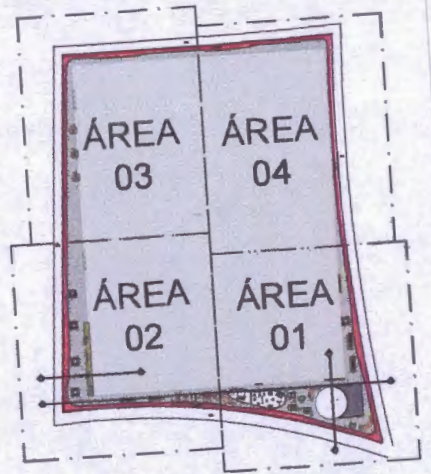
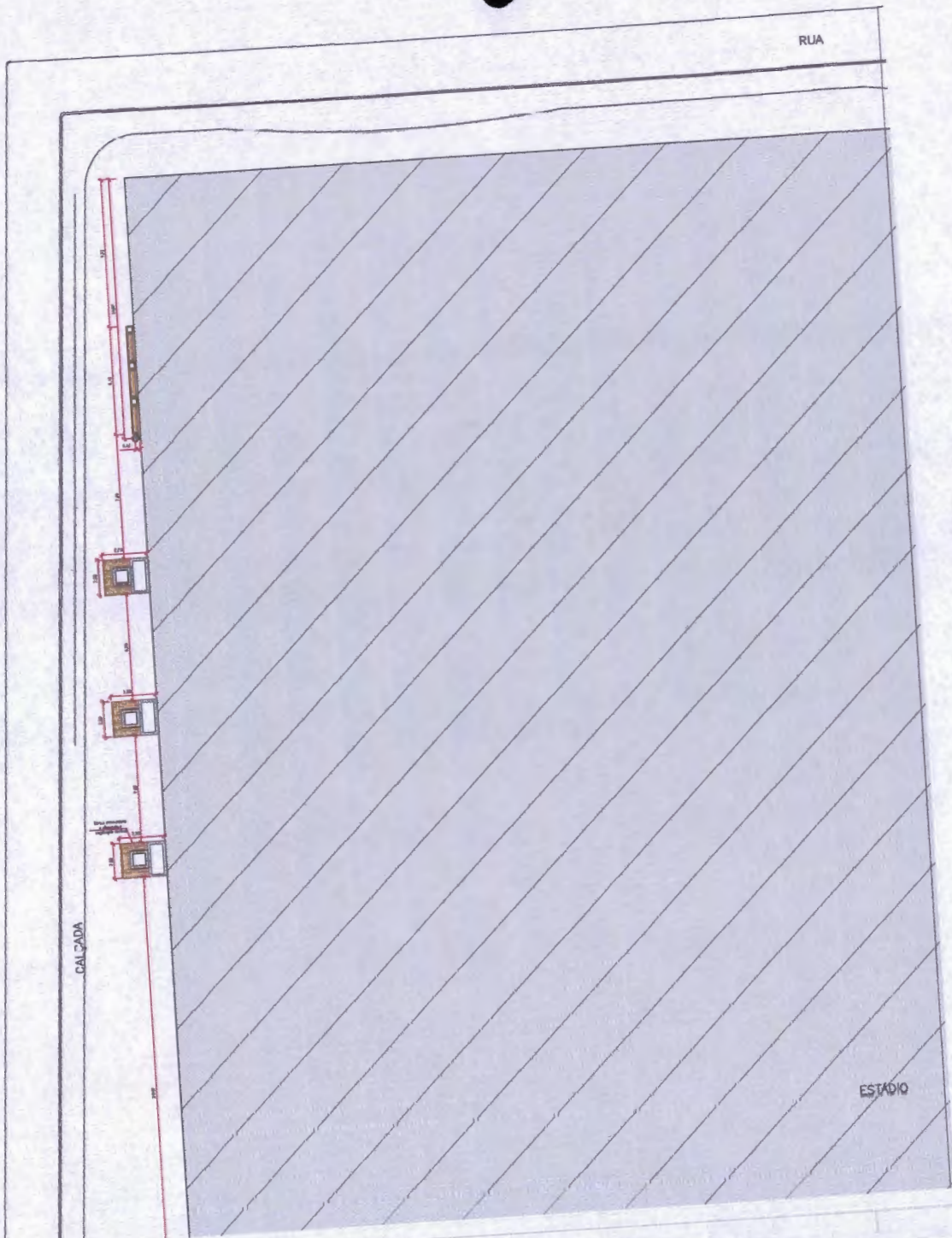
PLANTA BAIXA - ÁREA 02
ESCALA: 1/125

Processo 1533/2022
FLS: _____
Rubrica: *emd*

PROJETO EXECUTIVO
PROJETO URBANÍSTICO
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO
E RECONSTRUÇÃO E REHABILITAÇÃO DA AVENIDA 1ª
DE ABRIL, SÃO LUIS DO MARANHÃO-MA
CEP: 65010-000

PLANTA BAIXA - ÁREA 02
ESCALA: 1/125 DATA: 09/03/22
PROJETO: AP REVISÃO: 00

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
AMANDA DALRY CRAJ 155282-0
MAYRA CARVALHO CRAJ 158675-0
LARISSA LIMA CRAJ 158897-2



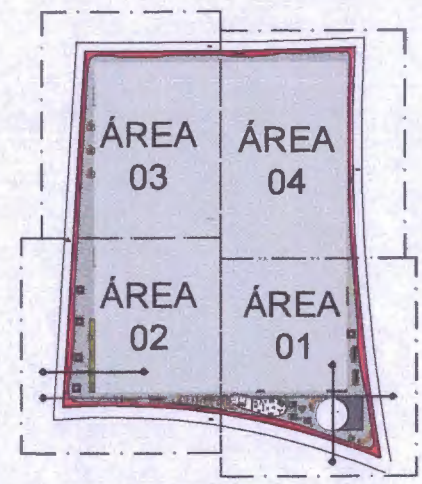
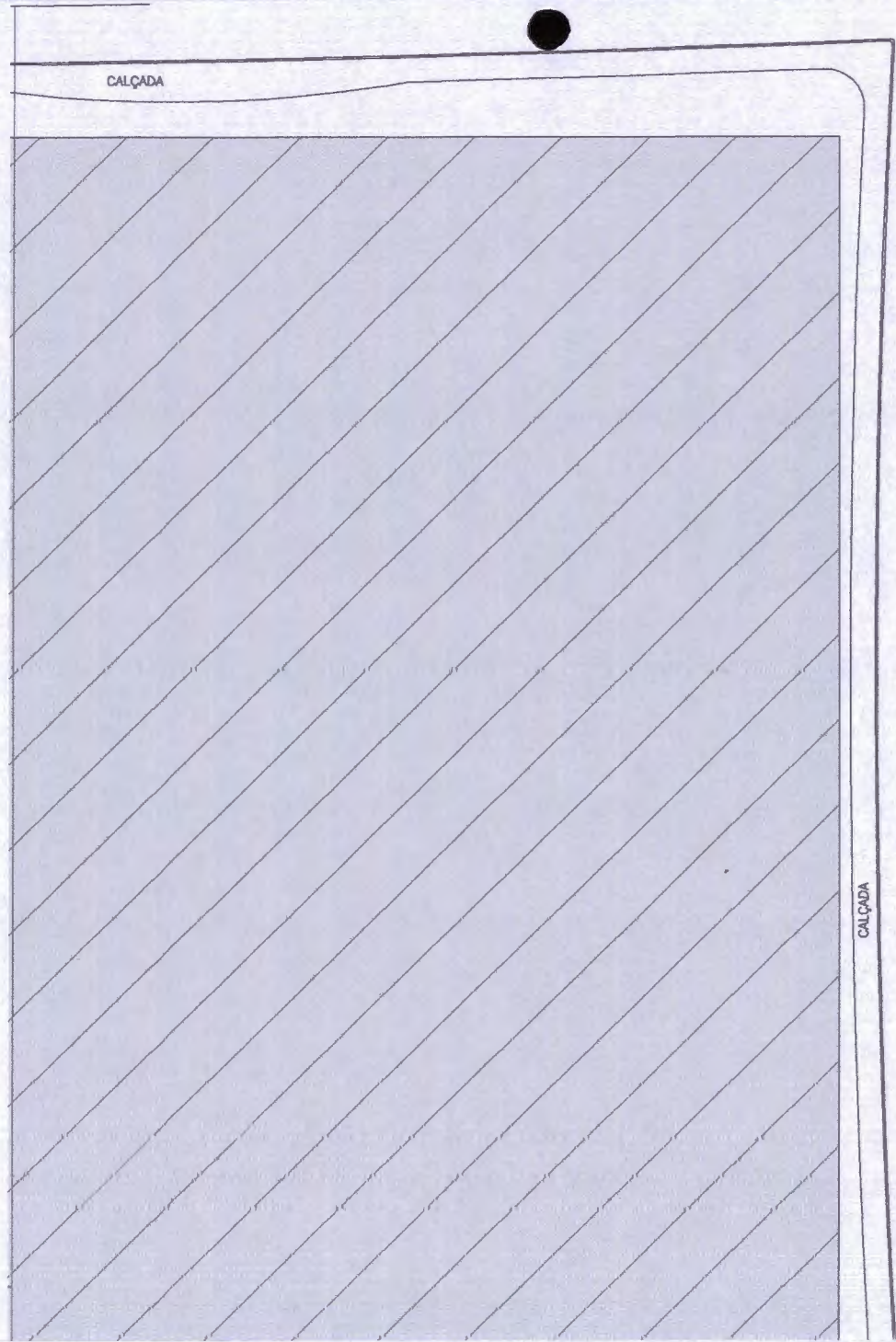
PLANTA DE SETORIZAÇÃO
EM 0/1000

PLANTA BAIXA - ÁREA 03
EM 1/100

Processo 1533/2022
 FLS: _____
 Rubrica: *[Signature]*

PROJETO DE URBANISMO
PROJETO URBANÍSTICO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA 03 ESTÁDIO
 C/ DEDICAÇÃO A URS/ BRUNLANDS NA AVENIDA 14
 DE MARÇO SÃO LUIS DO SUL/RS
 CEP 91230-000

PLANTA BAIXA - ÁREA 03			
ESCALA	1/100	DATA	09/2022
PROJETO	AF	REVISÃO	00
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:			
ARQUETA BALEY	CAU 1150384-0		
MARCOS CARVALHO	CAU 1100775-2		
LAÍSSA LIMA	CAU 1190077-2		



PLANTA DE SETORIZAÇÃO
sem escala

RUA
CALÇADA

PLANTA BAIXA - ÁREA 04
ESCALA: 1/25

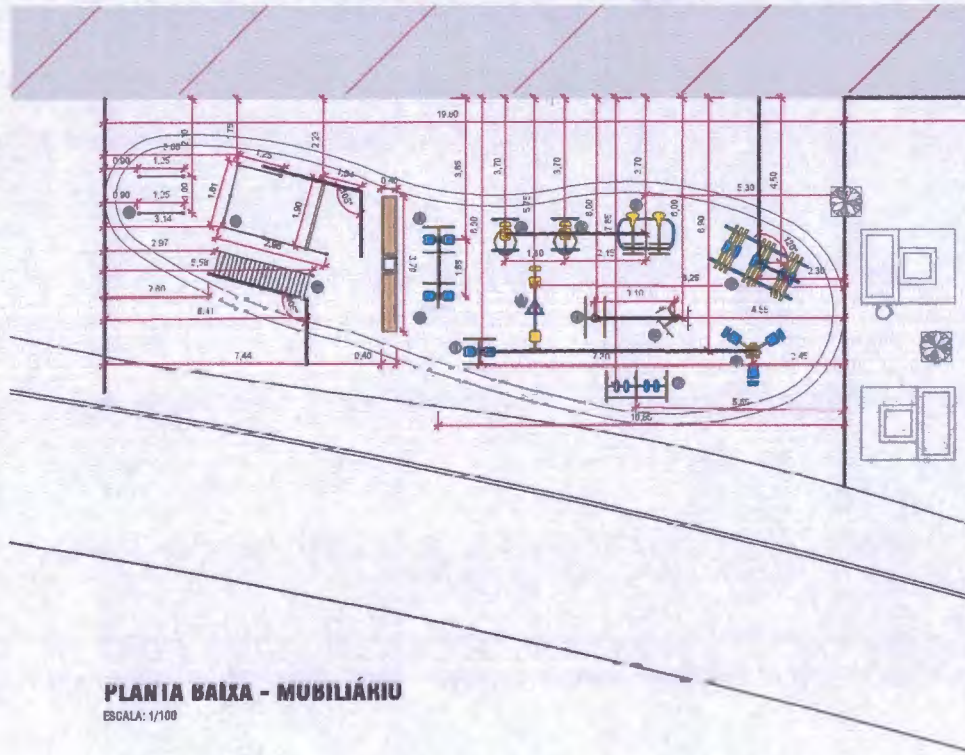
Processo 15331/2025
 FLS: _____
 Rubrica: *[Signature]*

PROJETO DE URBANISMO
PROJETO URBANÍSTICO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO
 C. GONÇALVES A SER IMPLANTADO NA AVENIDA 1ª
 DE MARIL, SÃO LUÍS, GOIÁS-BA, CEP: 65078-000

PLANTA BAIXA - ÁREA 04

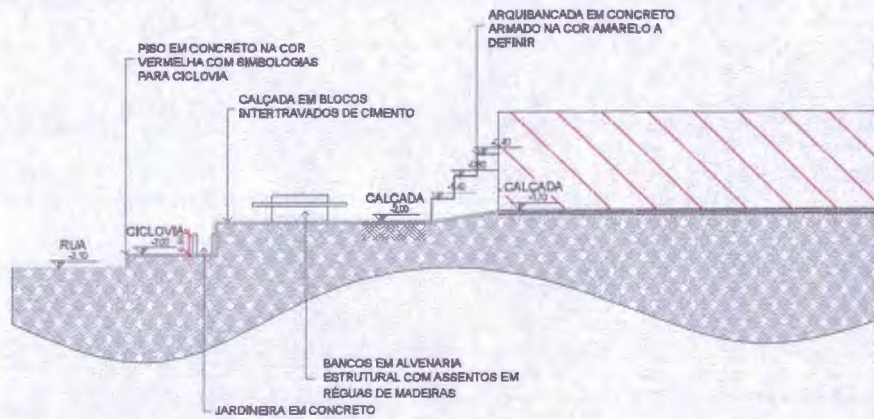
ESCALA	1/125	DATA	08/2025
FECHADO	AF	REVISÃO	00

INDICAÇÃO DE TÉCNICO:
 AMANDA BALBY CAU A 155328-0
 MARIANA CARVALHO CAU A 186275-2
 LARISSA LIMA CAU A 186077-2



PLANTA BAIXA - MOBILIÁRIO

ESCALA: 1/100



CORTE CC - ARQUIBANCADA

ESCALA: 1/100

NOTAS

- 01. CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL.
- 02. TODAS AS MEDIDAS DO PROJETO SÃO EM METROS. TODAS E QUANTIDADES DEVEM SER RETIRADAS COM A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL.

RELAÇÃO DOS APARELHOS DA ACADEMIA

Nº	SÍMBOLO	NOME	QUANTIDADE
01	[Símbolo]	BUFF DUPLO	03
02	[Símbolo]	SIMULADOR DE REMO	02
03	[Símbolo]	PRRESSÃO DE PERNAS DUPLO	01
04	[Símbolo]	PARALELAS DUPLAS	01
05	[Símbolo]	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	01
06	[Símbolo]	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO	01
07	[Símbolo]	SIMULADOR DE CAMBADA DUPLO	01
08	[Símbolo]	TWISTER TRIPLO	01
09	[Símbolo]	CLÍPTICO TRIPLO	01
10	[Símbolo]	PLACA INDICATIVA	01

RELAÇÃO DOS APARELHOS DA ACADEMIA

Nº	SÍMBOLO	NOME	QUANTIDADE
01	[Símbolo]	ESCALADA MEXALLIA EM MADEIRA E FERRO	01
02	[Símbolo]	CONJUNTO DE BARRAS EM MADEIRA	01
03	[Símbolo]	CASINHA U ESCORREGADOR EM MADEIRA	01
04	[Símbolo]	GAMBORRA EM MADEIRA	02
05	[Símbolo]	ESCALADA TORÇIDA EM MADEIRA	01
06	[Símbolo]	BALANÇO CAVALINHO EM MADEIRA	01

PROJETO EXECUTIVO

PROJETO URBANÍSTICO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO O GONZAGA A SER IMPLANTADO NA AVENIDA 1º DE MAIO, SÃO LUIS GONZAGA-MA CEP 65769-000

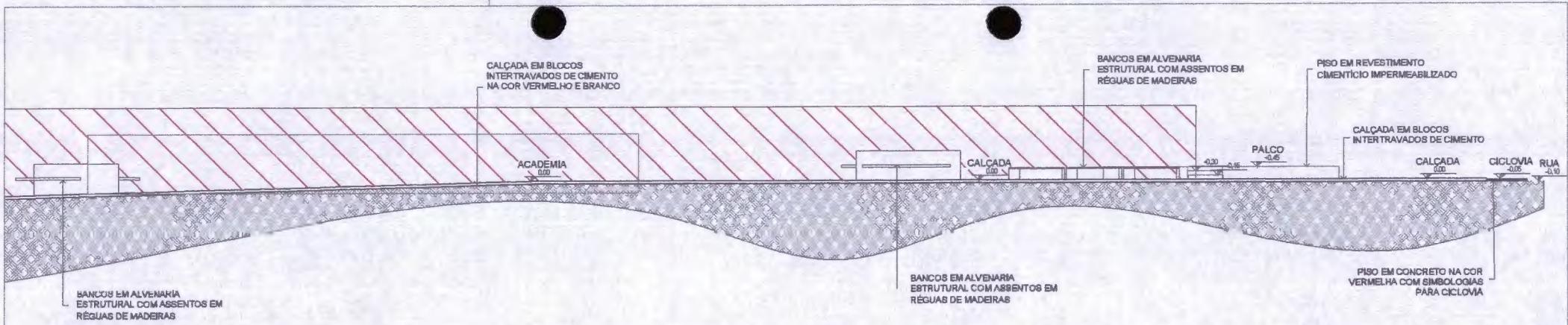
PLANTA BAIXA - MOBILIÁRIO E CORTE CC

ESCALA	1/100	DATA	08/2022
DESENHO	AF	REVISÃO	00

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

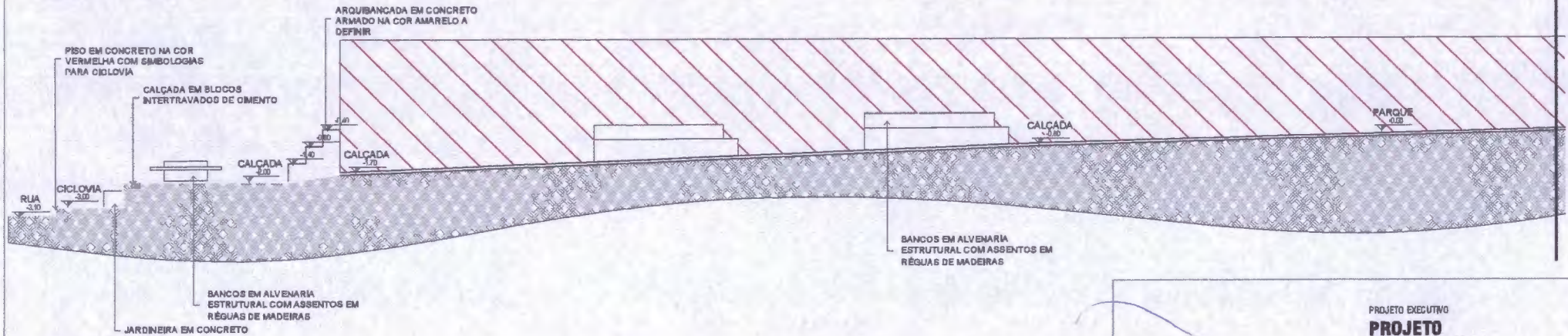
AMANDA BALBY	CAU A156330-0
MAIRA CARVALHO	CAU A196275-2
LAISSA LIMA	CAU A188077-2

Processo 1533/2022
 FLS: _____
 Rubrica: *[Assinatura]*



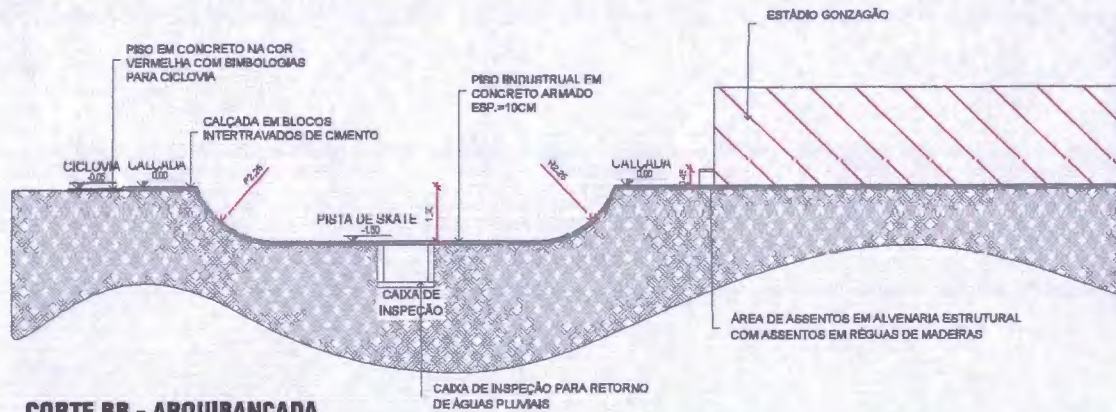
CORTE AA - 01

ESCALA: 1/100



CORTE AA - 02

ESCALA: 1/100



CORTE BB - ARQUIBANCADA

ESCALA: 1/100

PROJETO EXECUTIVO
PROJETO URBANÍSTICO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO
 O GONZAGA A SER IMPLANTADO NA AVENIDA 1ª
 DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA
 CEP 65708-000

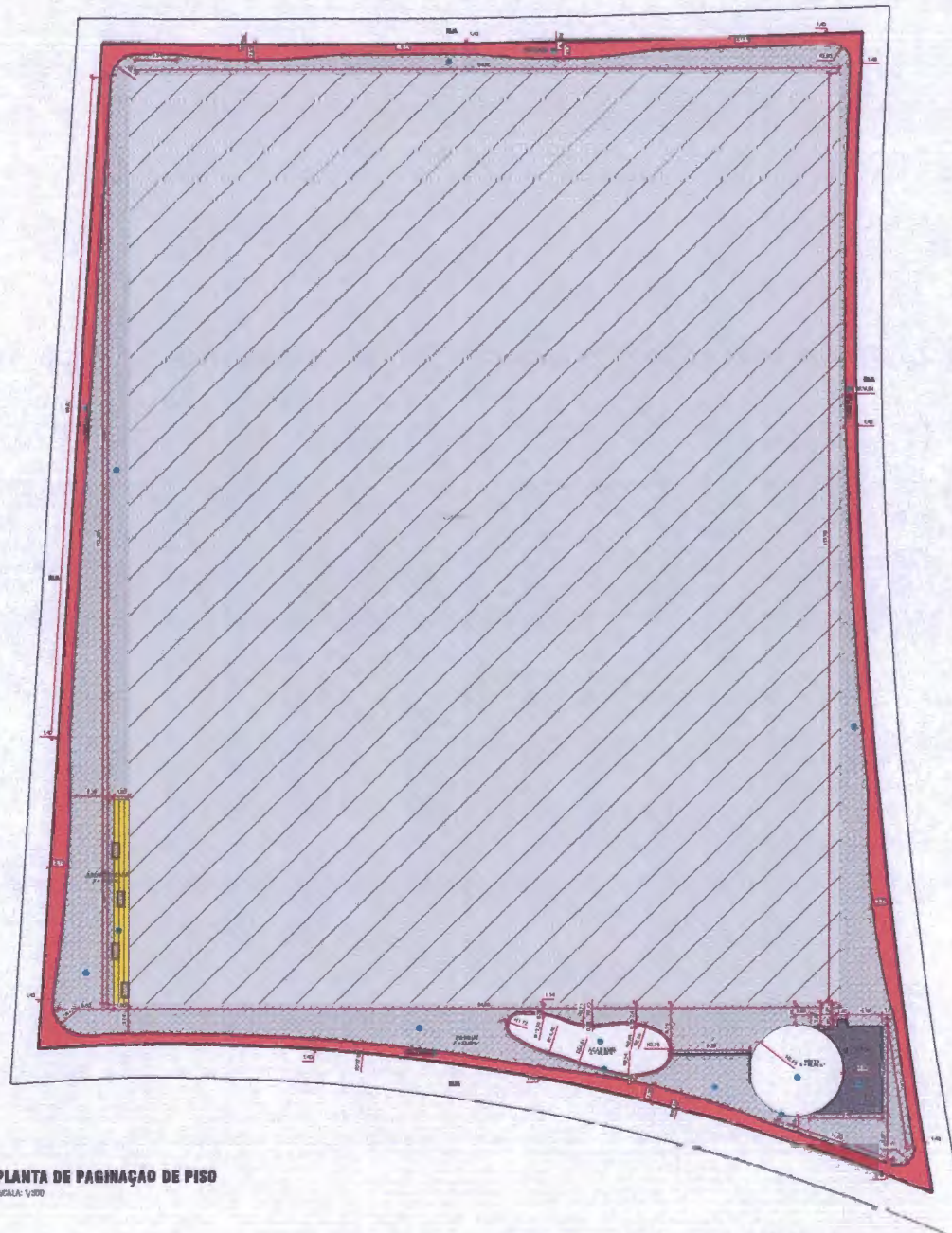
CORTES AA E BB

ESCALA	1/100	DATA	08/2022
DESENHO	AF	REVISÃO	00

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

AMANDA BALBY	CAU A158330-0
MARIA CARVALHO	CAU A196275-2
LAÍSSA LIMA	CAU A198077-2

Rubrica: *[Handwritten Signature]*
 FLS: 1535/2022
 Processo: 1535/2022



PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO
ESCALA: 1/200

ESPECIFICAÇÕES		
PISO		
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CIMENTO	1.582,90m²
2	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CIMENTO NA COR BRANCO A DEFINIR	86,40m²
3	BLOCOS INTERTRAVADOS DE CIMENTO NA COR VERMELHO A DEFINIR	13,85m²
4	PISO EM REVESTIMENTO CILINDRICO IMPERMEABILIZADO	69,80m²
5	CONCRETO NA COR VERMELHO A DEFINIR COM SIMBOLOGIAS INDICANDO CICLOVIA	717,23m²
6	PISO EM CONCRETO NA COR A A PELO A DEFINIR	41,15m²
7	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO ESP.=10CM	86,40m²

Processo 1553/2022
 FLS: _____
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

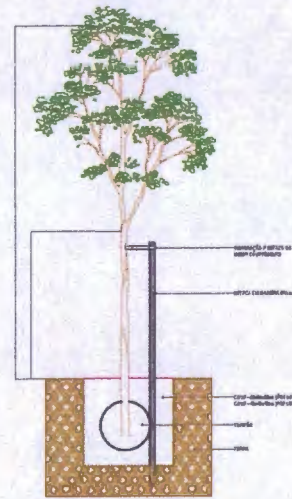
PROJETO DEBUTAR
PROJETO URBANÍSTICO
 PROJETO DE LINDAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁGIO
 O URBANÍSTICO A SEN. BR. LANTARÃO NA AVENIDA 1ª
 DE MAR. SÃO LUIS NOROESTE-MA
 CEP 65738-000

PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO
 ESCALA 1/200 DATA 08/2022
 C/20240000000000000000

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO TÉCNICA:
 ANAÍSA BALPY CAU 1193300-0
 MARA CARVALHO CAU 1193372-2
 LAÍSA LIMA CAU 1193372-2



PLANTA DE PAISAGISMO
ESCALA: 1/300



DETALHE
SEM ESCALA

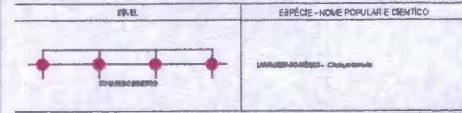
NOTA

01. CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL;
02. TODAS AS MEDIDAS DO PROJETO ESTÃO EM METROS. TODAS E QUALQUER DÚVIDAS DEVEREM RESTRADAS COM A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL.

RELAÇÃO DE ESPÉCIES			QUANTIDADE
Nº	SÍMBOLO	NOME POPULAR E CIENTÍFICO	MUDA (unid.)
01		IPE-AMARELO <i>Mandacaruira Abre</i>	07
02		ACÁCIA-BIANCA <i>Albizia julibriss</i>	10
03		MANGUEIRA <i>Avicennia nitida</i>	02
04		VIBURNO FOLHA DE CANELA <i>Viburnum cederstroemii</i>	14
05		LARANJEIRA-DO-MÉDICO <i>Citrus medica</i>	05

RELAÇÃO DE MOBILIÁRIOS			QUANTIDADE
Nº	SÍMBOLO	NOME	QUANTIDADE
01		BANCO 01 COM VEGETAÇÃO ARBÓREA INDICADA EM PLANTA	05
02		BANCO 02 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	04
03		BANCO 03 DE CONCRETO E MADEIRA VER DETALHAMENTO	02
04		BANCO 04 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	01
05		CADOTE 05 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	01
06		CANTERO 06 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	02
07		BANCO 07 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	00
08		BANCO 08 COM VEGETAÇÃO ARBUSTIVA INDICADA EM PLANTA	12

ESQUEMA DE PLANTIO



Processo 1533/2022
FLS: _____
Rubrica:

PROJETO EXECUTIVO
PROJETO URBANÍSTICO
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO E DORVALDO A SER IMPLANTADO NA AVENIDA 14 DE MARÇO, S/O LARGO CORONEL M. C. P. (SUD-02)

PLANTA DE PARABORDO

ESCALA: 1/300 DATA: 09/03/22
DESENHO: AF REVISÃO: 00

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
ANNAKA MALBY CAU A 119328-0
MÁRIA CARVALHO CAU A 198275-2
LARISSA LIMA CAU A 198077-2

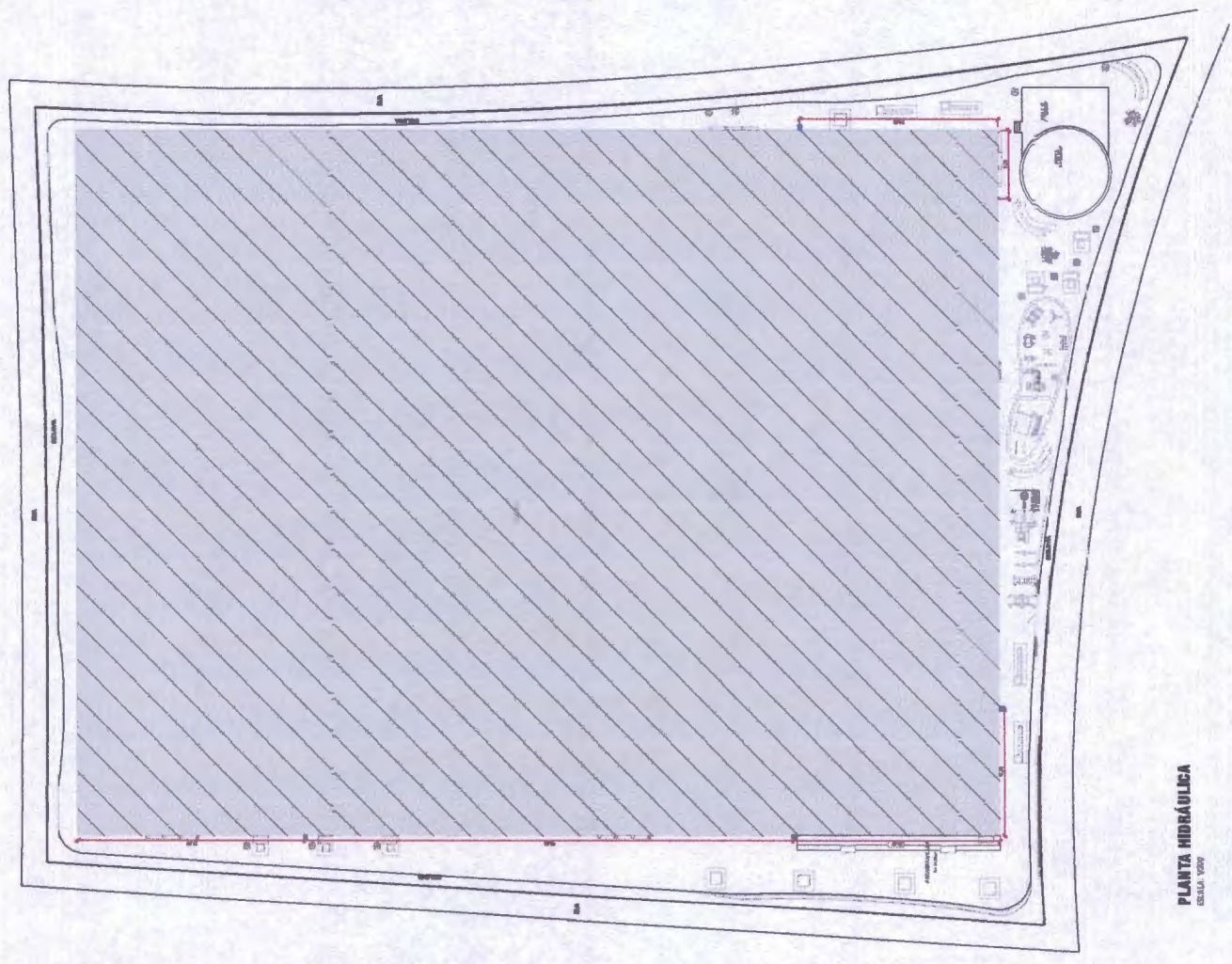
ESPECIFICAÇÕES	
QUANT.	DESCRIÇÃO
05	PONTOS DE AQUA BARRHEDE PARA TORNEIROS

PROJETO EXECUTIVO
PROJETO URBANÍSTICO
 PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA FASE DO ESTUDO
 DE C. D. BARRAGEM E LER. IMPLANTADO NA AVENIDA P.
 DE BARRAGEM SÃO LUIS, BARRAGEM-AM.
 C.P. 82000-000

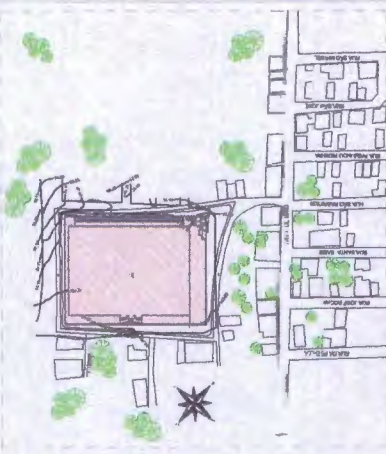
PLANTA HIDRÁULICA
 ESCALA: 1/500
 DATA: 08/08/2022
 REVISÃO: 01
 CRIADOR: DC

REP. OBRAS/LENÇ. TEC. VDA.
 ANA LUCIA B. RIBEIRO
 CREA 115820-0
 MARIA CAROLINE
 CREA 118275-2
 LARISSA LIMA
 CREA 118277-4

Processo 1533/2022
 FLS: _____
 Rubrica: *asf*



PLANTA HIDRÁULICA
 ESCALA: 1/500



PLANTA DE SITUAÇÃO
EM ESCALA



IMAGEM 01
EM ESCALA



IMAGEM 02
EM ESCALA



IMAGEM 03
EM ESCALA

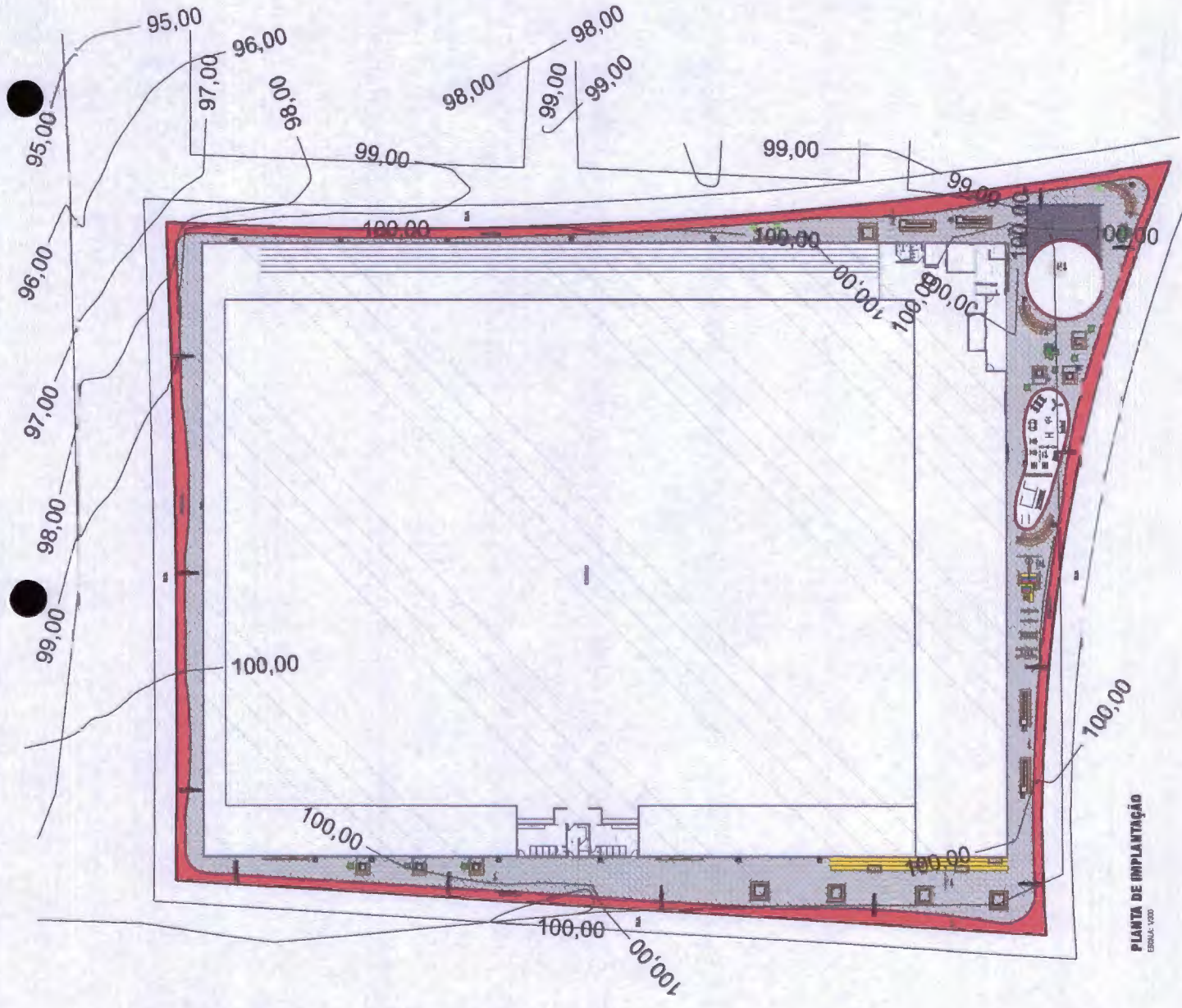
Projeto Arquitetônico
PROJETO URBANÍSTICO
 PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ALFA DA ESCOLA:
 O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ALFA DA ESCOLA É
 O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ALFA DA ESCOLA É
 O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ALFA DA ESCOLA É

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E INTERIORES

ESCALA	INDICADA	DATA	DESCRIÇÃO
CRISTIANO	1/2	10/10/2022	02

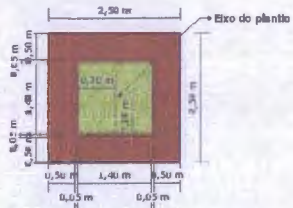
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 CAU A10000-0
 AVANIR MULLER
 LUIZ CARLOS
 LUISA LIMA
 CAU 110007-2

Processo 1533/2022
 FLS: _____
 Rubrica: *emf*

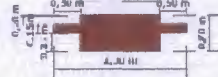


PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1/200

BANCO 01 COM VEGETAÇÃO ARBÓREA
 ESC: 1/50



VISTA SUPERIOR



VISTA LATERAL

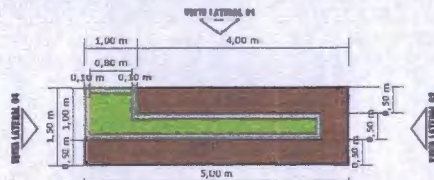


PERSPECTIVA

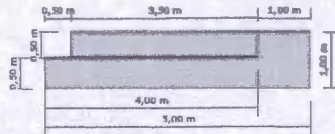


PERSPECTIVA COM VEGETAÇÃO

BANCO 02 COM VEGETAÇÃO ARBÓREA e ARBUSTIVA
 ESC: 1/50



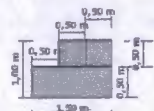
VISTA SUPERIOR



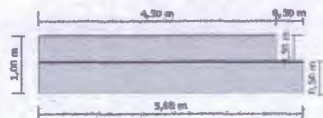
VISTA LATERAL 01



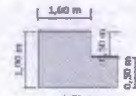
PERSPECTIVA COM VEGETAÇÃO



VISTA LATERAL 02



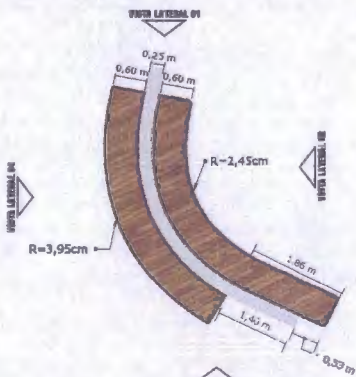
VISTA LATERAL 03



VISTA LATERAL 04

Banco em concreto pintado na cor cinza médio com assento em madeira maciça ou de reflorestamento Camaru, Eucalipto ou Pinus

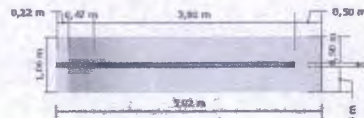
BANCO 03
 ESC: 1/50



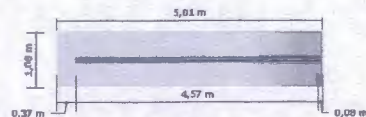
VISTA SUPERIOR



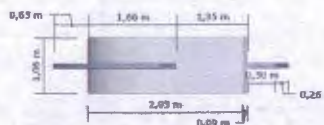
VISTA LATERAL 01



VISTA LATERAL 02



VISTA LATERAL 03



VISTA LATERAL 04

Banco em concreto pintado na cor cinza médio com assento em madeira maciça ou de reflorestamento Lamarin, Eucalipto ou PINUS



PERSPECTIVA

Rubrica: *[Handwritten Signature]*
 FLS: _____
 Processo 1533/2022

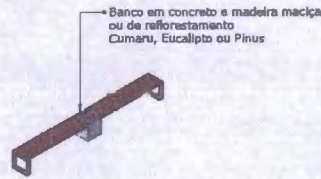
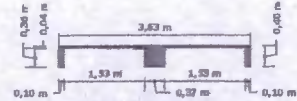
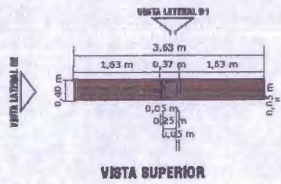
PROJETO EXECUTIVO
PROJETO URBANÍSTICO
 PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO O GONZAGA A SER IMPLANTADO NA AVENIDA 10 DE MARÇO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65708-000

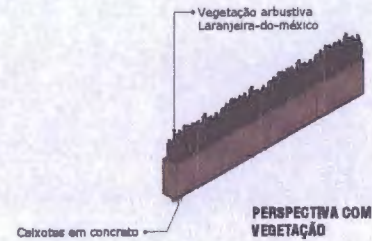
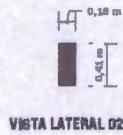
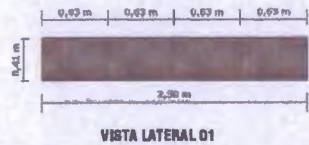
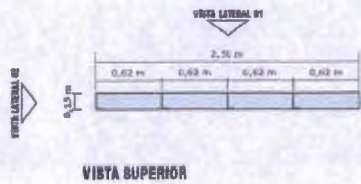
DETALHAMENTO DIMENSIONAL
 ESC 1/50 DATA 08/2022
 DESENHO AF REVISÃO 00

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
 AMANDA BALBY CAU 09419933-09
 MARIA CARVALHO CAU 4198275-2
 LARISSA LIMA CAU 4198877-2

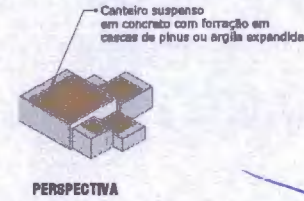
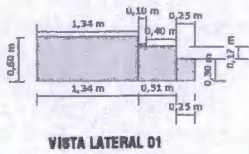
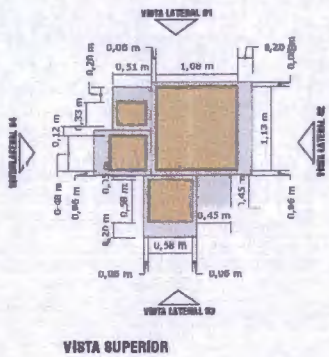
● BANCO 04 COM VEGETAÇÃO
ESC: 1/50



● CAIXOTE 05 COM VEGETAÇÃO
ESC: 1/25



● CANTEIRO 06 COM VEGETAÇÃO
ESC: 1/35



Processo 1533/2022
FLS: _____
Rubrica: *AmP*

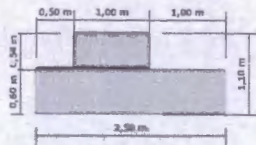
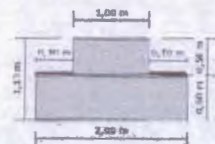
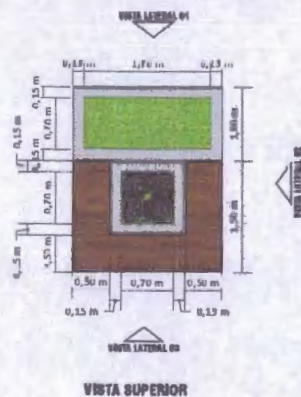
PROJETO EXECUTIVO
PROJETO URBANÍSTICO
PREFEITURA DE SÃO LUÍS
GONZAGA

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTÁDIO O GONZAGA A SER IMPLANTADO NA AVENIDA 16 DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA DEP 85708-000

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
ESC INDICADA DATA 08/2022
DESENHO AF REVISÃO 00

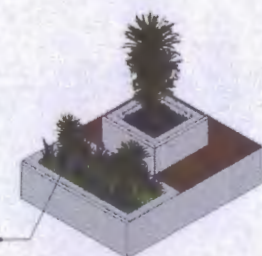
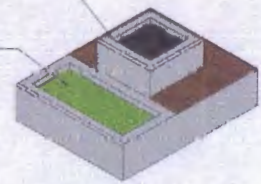
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
ANANDA BALBY CAU 09115035-09
MÁRIA CARVALHO CAU 4108275-0
LARISSA LIMA CAU 4108077-0

BANCO 07 COM VEGETAÇÃO
ESC: 1/35



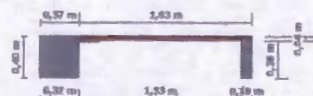
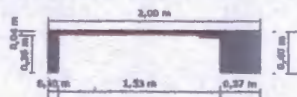
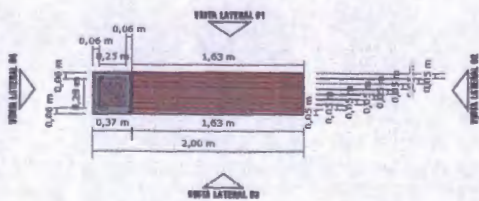
Banco em concreto e madeira maciça ou de reflorestamento Cumaru, Eucalipto ou Pinus

Forração vegetação gramínea Gramínea Amendoim (Área: 1,19m²) ou Casca de pinus ou Argila Expandida



Vegetação arbustiva Indicada em planta

BANCO 08 COM VEGETAÇÃO
ESC: 1/25



Banco em concreto e madeira maciça ou de reflorestamento Cumaru, Eucalipto ou Pinus



Vegetação arbustiva Viburno folha de canela

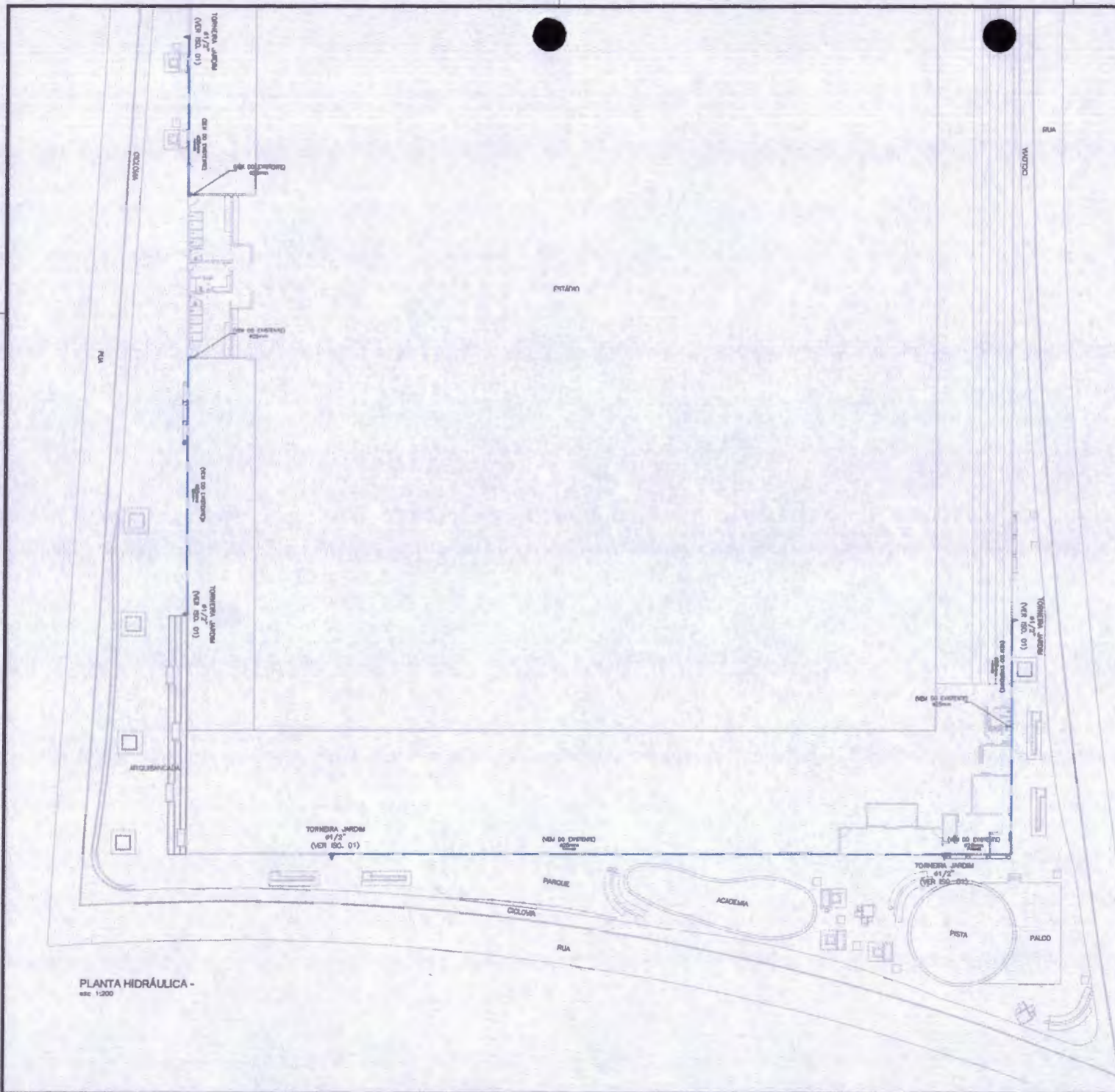
Processo 1533/2022
FLS:
RUBRICAS: *mpf*

PROJETO EXECUTIVO
PROJETO URBANÍSTICO
PREFEITURA DE SÃO LUÍS
GORZANA

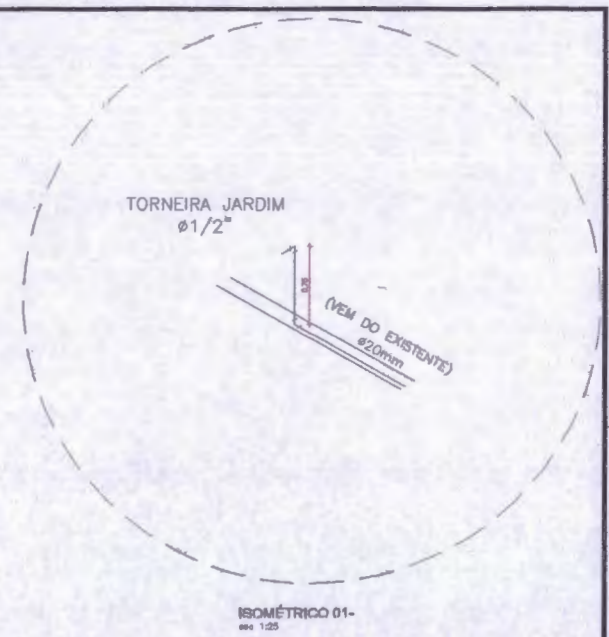
PROJETO DE LER/IMPEDIMENTO DA ÁREA DO
ESTÁDIO O GORZANÃO 1 SEM IMPLANTADO NA
AVENIDA 1ª DE MARÇO, BARRIO GORZANA-BA
DEP 03705-000

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
ESC. INDICADA DATA 08/2022
DESENHO AF REVISÃO 00

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
AMANDA BALBY CAU 08115333-08
MÁRIA CARVALHO CAU 4198275-2
LARISSA LIMA CAU 4198977-2



PLANTA HIDRÁULICA -
esc. 1:200

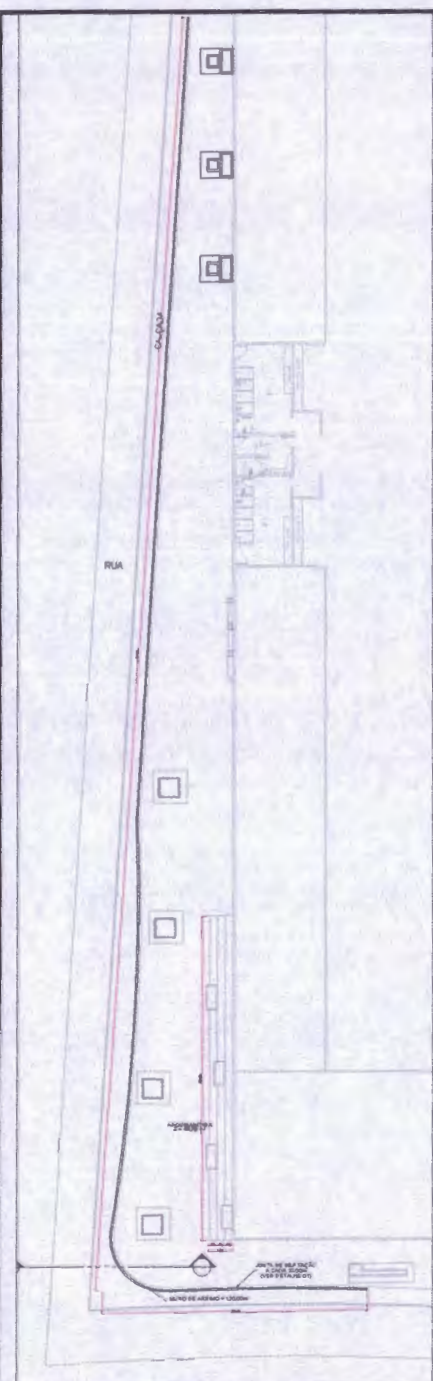


ISOMÉTRICO 01-
esc. 1:25

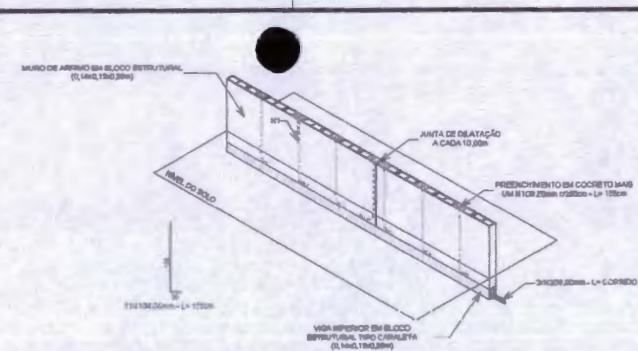
ESPECIFICAÇÕES		
PUNTO HIDRÁULICO		
SIMB.	DESCRIÇÃO	QUANT.
	TORNEIRA PARA JARDIM COMPLETA Ø 1/2"	03 und
	TUBULAÇÃO PVC ÁGUA FRIA EMBUTIDA NO PISO Ø 20mm	143,08 m
	JOELHO LISO 90° PVC ÁGUA FRIA Ø 20mm	08 und
	JOELHO LR 90° PVC ÁGUA FRIA Ø 20mm	05 und
	TÊ LISO 90° PVC ÁGUA FRIA Ø 20mm	02 und

Processo 1533/2012
 FLS: _____
 Rubrica: *[Signature]*

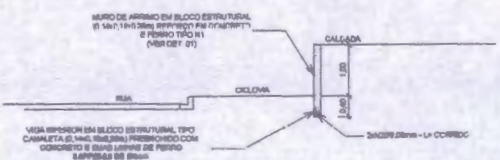
PROJETO COMPLEMENTARES	
<small>OBJETO:</small> PRAÇA DO ESTÁDIO O GONZAGA <small>PROPOSTOR:</small> PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA <small>LOCAL:</small> AVENIDA 1ª DE MARÇO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65709-000	<small>PROJETO:</small> PROJETO HIDRÁULICO <small>FLS. Nº:</small> 01/01
<small>PROJETO:</small> MANOEL WILSON DE SOUZA <small>PROFESSOR:</small> MANOEL WILSON DE SOUZA <small>PROFESSOR:</small> MANOEL WILSON DE SOUZA	 Engenharia e Arquitetura



PLANTA MURO DE ARRIMO E ARQUIBANCADA
esc 1:200



DETALHE ESTRUCTURAL - MURO DE ARRIMO
esc 1:50



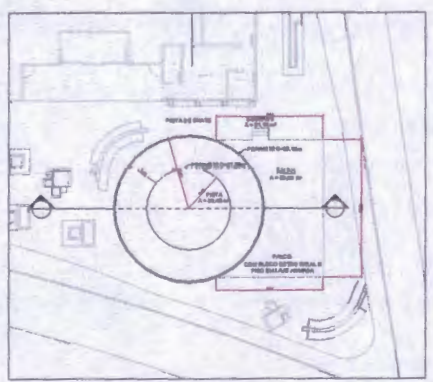
CORTE AA - MURO DE ARRIMO
esc 1:50

RELAÇÃO DO AÇO MURO DE ARRIMO

AÇO	#	COMPRESA	QUANT	C TOTAL	TOTAL
(mm)		(mm)	(mm)	(mm)	(mm)
CA80	1	8,0	100	71	11000
CA22	2	12,0	333	6	11000
PESO TOTAL					28,91

RESUMO DO AÇO

AÇO	EM-B	C TOTAL	PESO 0,15%
(mm)		(mm)	(mm)
CA80	0,5	333,33	34,38
PESO TOTAL			
CA80			104,02



PLANTA PISTA DE SKATE E PALCO
esc 1:200

DETALHE ESQUEMÁTICO - ARQUIBANCADA
esc 1:50

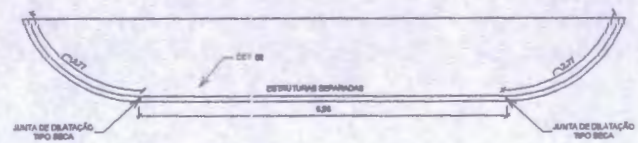


RELAÇÃO DO AÇO ARQUIBANCADA

AÇO	#	COMPRESA	QUANT	C TOTAL	TOTAL
(mm)		(mm)	(mm)	(mm)	(mm)
CA80	1	8,0	180	40	4200
CA80	1	8,0	110	20	4200
CA80	1	8,0	110	20	4200
PESO TOTAL					34,00

RELAÇÃO DE TELA

AÇO	TELA	#	MALHA	ÁREA	PESO
(mm)			(mm)	(mm²)	(mm)
CA80	8018-PESADA	4,2	10x10cm	44,75m²	62,00kg



DETALHE ESQUEMÁTICO - PISTA DE SKATE
esc 1:50

DETALHE ESTRUCTURA DE PISO EM LAJE - ARQUIBANCADA
3/13C

RELAÇÃO DE TELA

AÇO	TELA	#	MALHA	ÁREA	PESO
(mm)			(mm)	(mm²)	(mm)
CA80	8018-PESADA	4,2	10x10cm	44,75m²	62,00kg

DETALHE 02
3/FESC

RELAÇÃO DE TELA

AÇO	TELA	#	MALHA	ÁREA	PESO
(mm)			(mm)	(mm²)	(mm)
CA80	8018-PESADA	4,2	10x10cm	124,00m²	168,00kg



DETALHE ESTRUCTURA DE PISO EM LAJE - PALCO
3/FESC

RELAÇÃO DE TELA

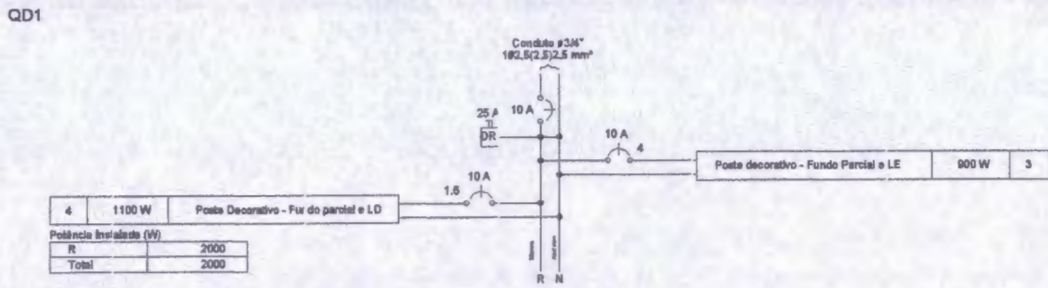
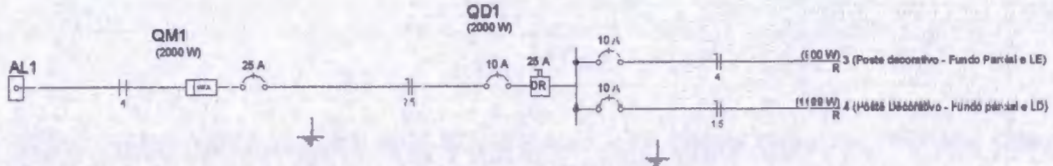
AÇO	TELA	#	MALHA	ÁREA	PESO
(mm)			(mm)	(mm²)	(mm)
CA80	8018-PESADA	4,2	10x10cm	44,75m²	62,00kg

Processo 1533/2022
FLS: _____
Rubrica: *[Signature]*

PROJETO COMPLEMENTARES	
OBJETIVO:	PRACA DO ESTÁDIO O GONZAGA
PROJETADO POR:	PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA
LOCAL:	AVENIDA 1º DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65709-000
FECHAMENTO:	PROJETO ESTRUTURAL
FOLHA:	01/01
PROF. RESPONSÁVEL:	<i>[Signature]</i>
PROF. RESPONSÁVEL:	12CK
PROF. RESPONSÁVEL:	Engenharia e Arquitetura

Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	V (V)	Luminação (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In (A)	Seção (mm ²)	Ic (A)	Dij (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					100															
1	Poste decorativo - Fundo Parcial e LE	F+N	B1	220 V	0	900	900	R	900			1.00	0.80	5.1	4	42.0	10.0	2.73	2.97	Ok
2	Poste Decorativo - Fundo parcial e LD	F+N	B1	220 V	11	1100	1100	R	1100			1.00	0.80	3.2	1.5	23.0	10.0	2.29	2.52	Ok
TOTAL					20	2000	2000	R	2000	0	0									

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso específico	2.00	100	2.00
TOTAL			2.00



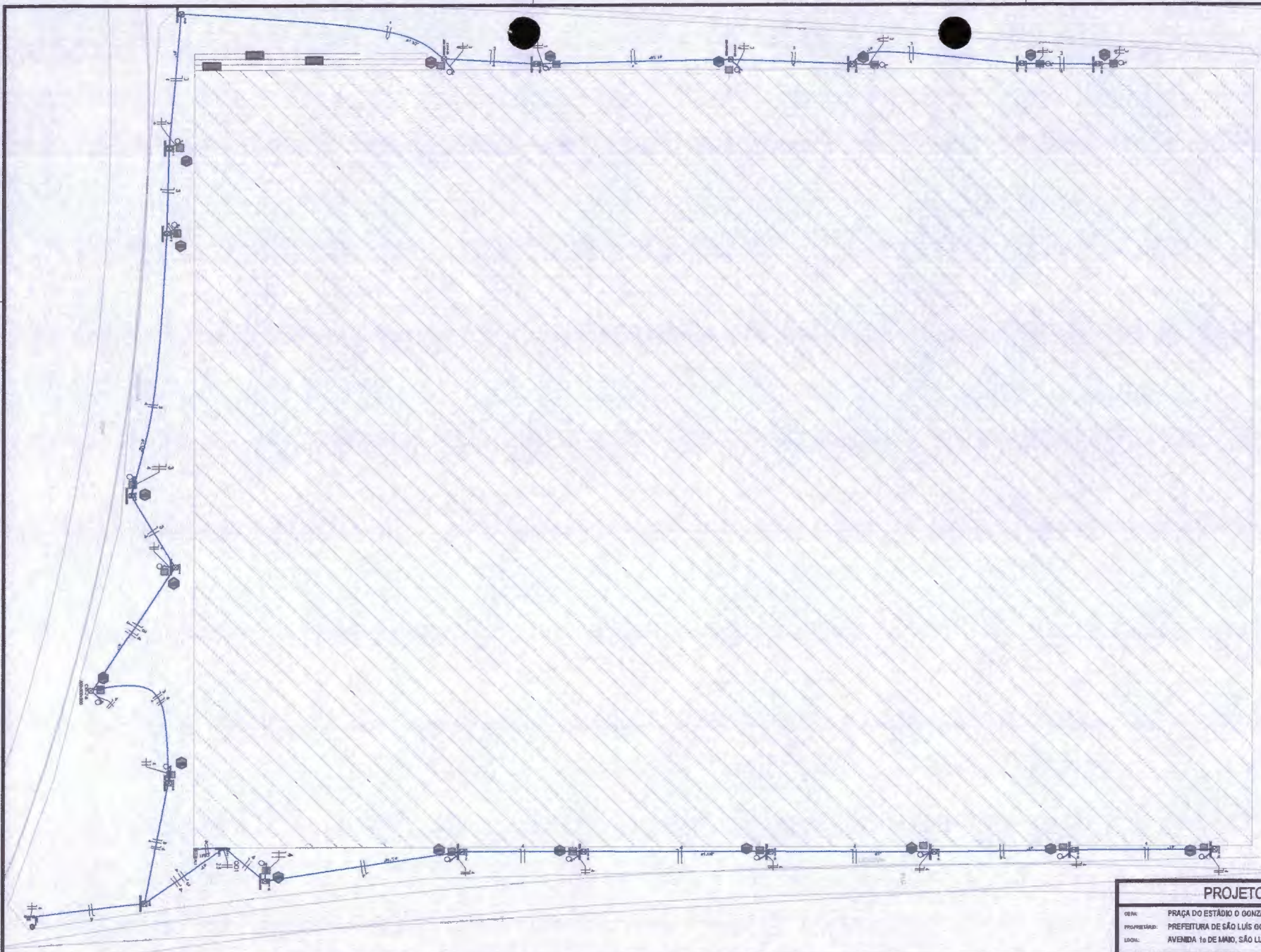
Q	Potência Instalada (W)	Poste Decorativo - Fundo parcial e LD
4	1100 W	
R	2000	
Total	2000	

Acessórios p/ eletrodutos	
Bucha para eletroduto 3/4"	2 ps
Capacete de aço 180° 3/4"	1 ps
Curva 90° PVC longa rosca 3/4"	1 ps
Curva PVC rosca 3/4"	1 ps
Luva aço galvan. leve 1"	73 ps
1.1/2"	20 ps
1.1/4"	21 ps
Acessórios uso geral	
Bucha de nylon S10	3 ps
S8	410 ps
S8	6 ps
Parafuso fenda galvan. cab. panela 4,2x32mm autotarrachante	410 ps
Cabo Unifilar (metros)	
Isol. HEPR - ench. EVA - 0,8/1kV (ref. Pirelli Alumex) 1,5 mm ²	444,80 m
2,5 mm ²	1,10 m
4 mm ²	542,50 m
Caixa de passagem - embutir	
Alvenaria 300x300x60mm	22 ps
Tempo 300x300x60mm	22 ps
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN 10 A	3 ps
25 A	1 ps
interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA) - DIN 10 A	1 ps
Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 3,0m 3/4"	1,00 m
Eletroduto metálico rígido leve	
Braceletes galvan. tipo cunha 1"	116 ps
1.1/2"	60 ps
1.1/4"	66 ps
3/4"	167 ps
Eletroduto de aço zincado 3/4" x 2400mm	1 ps
Eletroduto galvanizado, vara 3,0m 1"	118,80 m
1.1/2"	63,30 m
1.1/4"	88,50 m
3/4"	184,50 m
Luminárias e acessórios	
Luminária p/ poste p/ Incandescente 40 W	20 ps
Poste decorativo 1,80m	20 ps
Soquete base E 27	20 ps
Lâmpada Incandescente	
Uso geral 40 W	20 ps
Materiais p/ entrada serviço	
Abraçadeira Tipo D de cunha 3/4"	6 ps
Alça preferenda Para cabo multiplexado	2 ps
Arruela p/ eletroduto 3/4"	2 ps
Arruela redonda Interno 6mm x Externo 15mm	4 ps
Conector de aterramento Tipo U	1 ps
Haste de aterramento aço/cobre 16 x 2400mm	1 ps
Parafuso rosca soberba 4,8 x 50mm	6 ps
5,1 x 60mm	3 ps
Quadro de medição - CEMAR	
Caixa de medição e proteção Mecânica	1 ps
Quadro distr. plástico - embutir	
Barr. monof. - DIN (Ref. Hager)	
Cap. 8 disj. ump. - In Pente 100A	1 ps

Processo 1535/2022
 FLS:
 Rubrica: *[assinatura]*

DIAGRAMA UNIFILAR

PROJETO COMPLEMENTARES			
OBJETIVO:	PIRAÇA DO ESTÁDIO O GONZAGA	REVISÃO:	02/02
PREPAREDADO:	PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA		
LOCAL:	AVENIDA 16 DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65708-000		
UNIVERSIDADE:	PROJETO ELÉTRICO - LUMINÁRIAS LÂMPIÃO		
PROF. TÉCNICO:			
REVISOR:	ESCALA:	DATA:	COF. REV.:



Legenda	
	Caixa de medição e proteção elétrica
	Caixa de passagem de condutores no piso
	Dispositivo de proteção elétrica
	Luminária pr. lâmp., transform., capacitor - poste
	Quadro de distribuição - embutido a 1,20m do piso

Processo 1533/2022
 FLS: _____
 Rubrica: *mm*

PROJETO COMPLEMENTARES			
OBJ: PRAÇA DO ESTÁDIO O GONZAGA			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA			
LOCAL: AVENIDA 1º DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65708-000			
CONTÍD: PROJETO ELÉTRICO - LUMINÁRIAS LAMPIÃO	FOLHA 01/02		
RESP. TÉCNICO			
<small> MARCOS RODRIGUES ENGENHEIRO OAB Nº 17780/MA INSCRIÇÃO Nº 13184 </small>			
REVISOR: Marcos Rodrigues	EVOLUIÇÃO: _____	DATA: _____	COD. REV: _____

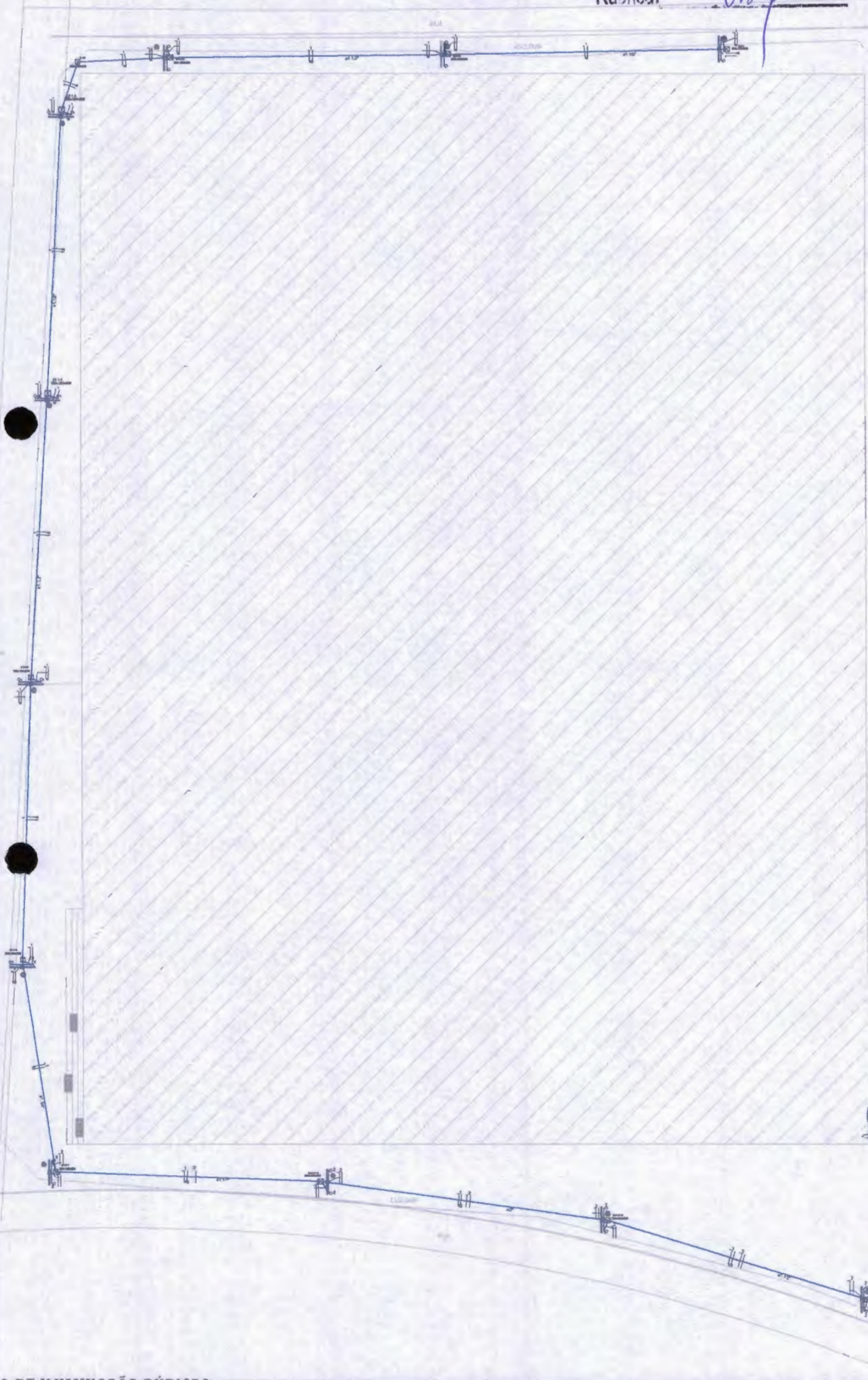
PLANTA ELÉTRICA - LUMINÁRIAS LAMPIÃO
 Esc. 1:200

Processo 1533/2022

FLS: _____

Rubrica: Croy

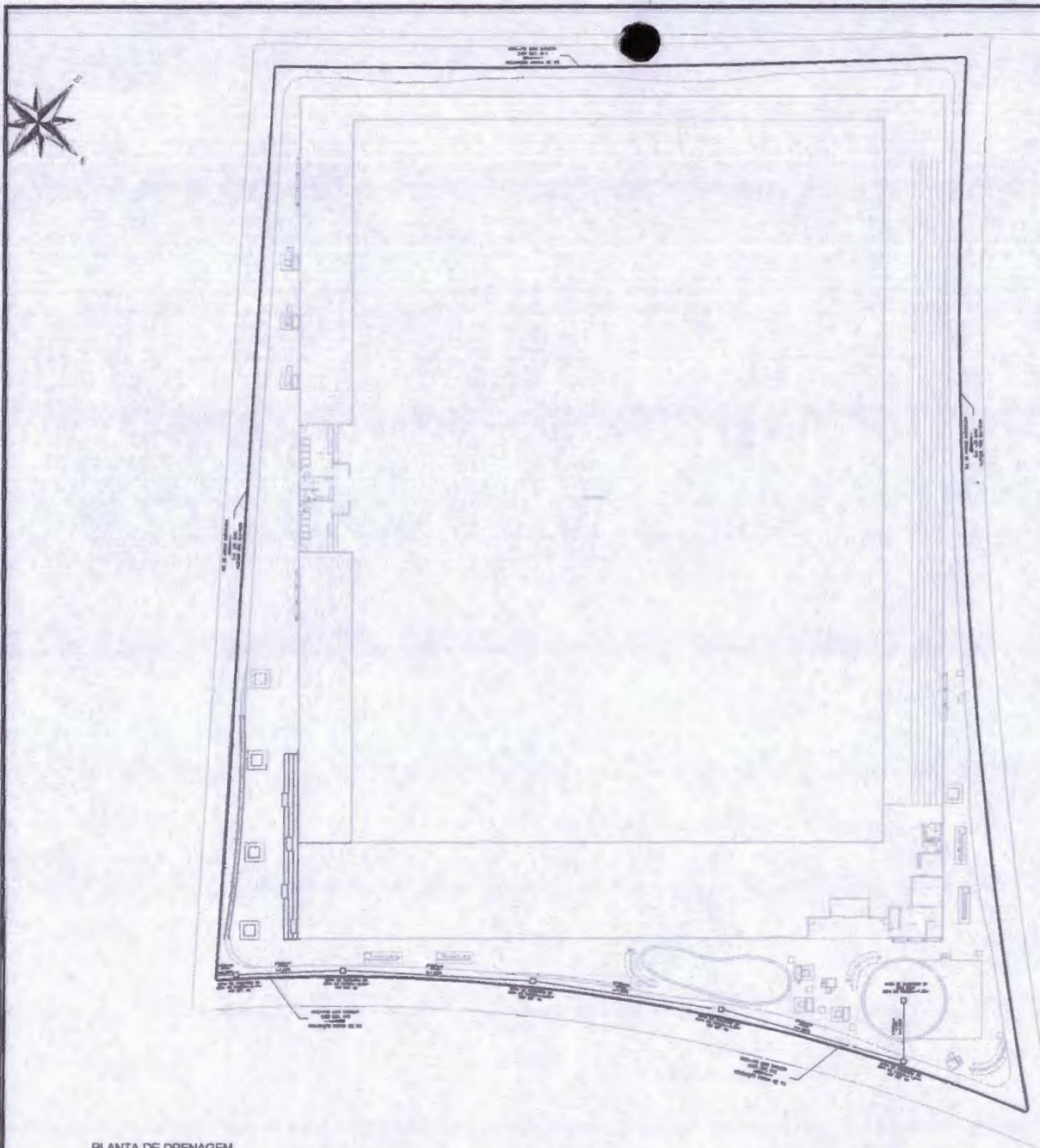
PROJETO COMPLEMENTARES	
CLIENTE	PRACA DO ESTADIO O DONIZAGIO
PROPOSTANTE	PREFEITURA DE SAO LUIS DONIZAGA
LOCAL	AVENIDA 1a DE MAIO, SAO LUIS DONIZAGA/RJ CEP 15718-008
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - POSTES 02 PETALAS
FECHA	01/02
PROJETADE	12CK
PROFESSOR	Engenharia e Arquitetura



Legenda

	Área a ser evitada e restrição de acesso
	Localização dos postes
	Localização da área de serviço
	Localização de banco, balcão, balcão - posto
	Equipamento elétrico - energia e 1,20m de projeção

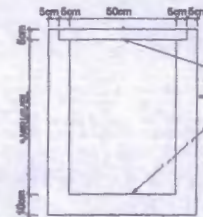
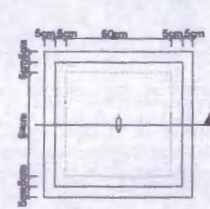
PLANTA ELÉTRICA - POSTES DE ILUMINAÇÃO - 02 PETALAS
escala 1:200



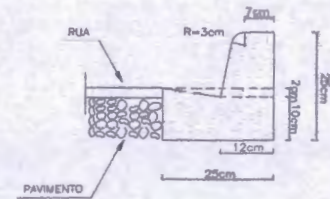
PLANTA DE DRENAGEM
esc. 1:500



PLANTA DE DRENAGEM
esc. 1:500



CORTE A



ISOMÉTRICO 01-
esc. 1:25

ESPECIFICAÇÕES		
DISPOSITIVOS DE DRENAGEM		
SIMB.	DESCRIÇÃO	QUANT.
	MEIO-FIO COM SARJETA (DETALHE 01)	484,70m
	CAXA DE PASSAGEM (DETALHE 02)	08und

Processo: 1533/2022
 FLS: _____
 Rubrica: *[Signature]*

PROJETO COMPLEMENTARES	
OBJ: PRAÇA DO ESTÁDIO O GONZAGA	
NUMERADA: PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA	
LOCAL: AVENIDA 1º DE MAIO, SÃO LUÍS GONZAGA-MA CEP 65709-000	
FECHADO: PROJETO DE DRENAGEM	FOLHA: 01/01
 12CK Engenharia e Arquitetura	
REV. A:	DATA:

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Processo 1533/2022

FLS: _____

RRT 1234976 Rubrica: *emp*

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social AMANDA BALBY MENDONÇA SALAZAR
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 046.XXX.XXX-04
Nº do Registro: 00A1563300

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12349760100CTC01
Data de Cadastro: 05/09/2022
Data de Registro: 06/09/2022
Tipologia: RecreativoModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 05/09/2022

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social	CPF	RRT Vinculado
MAIRA CARVALHO DE SOUSA	056.XXX.XXX-66	
LAÍSSA SILVA LIMA	058.XXX.XXX-07	

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-52
Data de Início: 06/09/2022
Data de Previsão de Término: 12/09/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 65708000	Nº: SEM NUMERO	
Logradouro: PRIMEIRO DE MAIO	Complemento:	
Bairro: NOVA SAO LUIS GONZAGA	Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	
UF: MA	Longitude:	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO ARQUITETÔNICO DE PRAÇA A SER IMPLADA AO REDOR DO ESTÁDIO "O GONZAÇÃO"

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 3500



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Processo 1533/2022

FLS: _____

RRT 12349760 Fabrica: amj



Verificar Autenticidade

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº de RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S112349760I00CT001	Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão	INICIAL	05/09/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaração para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista AMANDA BALBY MENDONÇA SALAZAR, registro CAU nº 00A.563300, na data e hora: 05/09/2022 14:09:29, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.